



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA.

INTERESSADO: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE JULHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8H59MIN DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – <https://bnc.org.br/>

ATO Nº 047/2026: Agente de contratação

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 564.545,86 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – <https://bnc.org.br/> > Edital CE 01/2026 > esclarecimentos.

Telefones: 43 3429-1242

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h45min e de 13h00min às 17h15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

TIPO: CONCORRENCIA

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, por intermédio do Departamento de licitações e contratos, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a), Agente de contratação, designada pela portaria nº 048/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 53/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, através do endereço eletrônico <http://www.california.pr.gov.br/>, na Plataforma de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Califórnia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal Califórnia.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bnc.org.br>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para participação na concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3 - O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.

5.5 - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Califórnia/PR não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados na PLATAFORMA BNC, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

5.7 - O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8 - Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.9 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a esta concorrência.

5.10 - O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

5.11 - O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar da Concorrência na forma eletrônica.

5.12 - O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

5.13 - O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.14 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6.1.1 – A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

6.3 - ATENÇÃO: À luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema e, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente e apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

6.4 - O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.5 - Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.6 - Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente na plataforma BNC qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.7 - O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo agente de contratações.

6.8 - ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.9 - ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratações por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

6.10 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.10.2 - Marca dos produtos ofertados.

6.10.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.12 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6.13 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.16 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.17 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

6.18 – Da visita técnica:

6.18.1. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Califórnia, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.18.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, portando os seguintes documentos:

a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;

b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.18.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone 43-3429-1242. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia.

6.18.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

6.19 A proposta de preço ajustada, bem como planilhas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados após a convocação do Agente de Contratações.

6.19.1 O prazo para envio dos documentos de habilitação é de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante pedido da licitante através do chat.

6.19.1.1 Em seu pedido de prorrogação, a licitante deverá justificar a necessidade de prorrogação, ficando a critério do Agente de Contratações a aceitação.

6.19.2 Após a entrega dos documentos para habilitação e após o prazo concedido para envio, não será permitida a substituição

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Critérios de Inexequibilidade de Propostas:

1. Parâmetro de Inexequibilidade: Serão presumidas inexequíveis as propostas para obras e serviços de engenharia que apresentarem **valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Desclassificação de Propostas Inexequíveis: As propostas presumidas inexequíveis serão objeto de diligência, na qual será comunicada no chat da plataforma.
3. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos e encaminhar todos os documentos solicitados pelo Agente de Contratações para verificação da exequibilidade da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4. Serão desclassificadas as propostas que são comprovadamente inexequíveis, por não ter a licitante comprovado sua exequibilidade, conforme o art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Procedimentos para Verificação de Exequibilidade

1. Solicitação de Demonstração de Exequibilidade: A Administração poderá, a seu critério, solicitar ao licitante cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado que demonstre a exequibilidade de sua proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.1. Além do disposto no item 1.1, A Administração poderá exigir garantia adicional do licitante vencedor que apresentar proposta com valor inferior a 85% do valor orçado.
2. Documentos e Informações Necessárias: Para a demonstração de exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, os seguintes documentos e informações:
 - a) Composição detalhada de custos: incluindo insumos, mão de obra, equipamentos e materiais.
 - b) Cronograma físico-financeiro: compatível com os prazos e etapas estabelecidos no edital.
 - c) Metodologia executiva: descrição dos métodos e processos que serão adotados para a execução dos serviços.
 - d) Outros documentos pertinentes: que a Administração julgar necessários para a comprovação da viabilidade da proposta.
3. Análise e Decisão: A documentação apresentada será analisada pela comissão de licitação ou por equipe técnica designada, que emitirá parecer sobre a exequibilidade da proposta. Caso não seja comprovada a viabilidade, a proposta será desclassificada.
 - 3.1. Caso haja necessidade, o Agente de Contratações poderá suspender a sessão para que a documentação seja analisada pela equipe técnica, sendo comunicado no chat da plataforma o motivo e a data de retorno do certame.

7.3 Disposições Gerais

1. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa em todo o processo de verificação de exequibilidade.
2. Comunicações Oficiais: Todas as comunicações referentes à verificação de exequibilidade serão realizadas por meio da plataforma BNC e através dos e-mails disponibilizados pelas empresas, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar as notificações.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, somente após o término da fase de lances e será exigido somente do licitante vencedor, conforme segue::

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1 - Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.3.1.2 - Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

8.3.1.2.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.3.1.2.2 - A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.2 - Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2.1 - Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Quanto à Capacidade Técnica Operacional:

8.4.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional De Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sede da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8.4.1.1.1 – Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato;

8.4.1.2 – Comprovação de possuir, em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Responsabilidade Técnica com comprovação de objeto e quantidade mínima conforme tabela abaixo, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUÍÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA.	Exige-se a apresentação de documentação comprobatória da execução anterior de obras no segmento esportivo pela empresa contratada, devidamente acompanhada de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas, que comprovem a execução dos serviços com um bom padrão de qualidade, eficiência técnica e conformidade com as normas vigentes, assim como apresentar uma CAT com execução de obras com pelo menos 1.174,50 m² na execução de obras destinadas à prática de esportes, compreendendo a construção, reforma ou ampliação de campos suíços poliesportivos, ginásios, estádios e demais estruturas voltadas ao desenvolvimento de atividades esportivas. IMPORTANTE!! Nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/21, as exigências de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (consideradas aquelas de valor acima de 4% do valor total estimado)

8.4.1.2.1 – Será permitido o somatório de atestados para comprovação de que trata a cláusula 8.4.1.2;

8.4.1.2.2 – Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-operacional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para este fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

8.4.2 – Quanto à Capacidade Técnica Profissional:

8.4.2.1 – Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo ...) até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura

8.4.2.2 – Acompanhando a Declaração de Responsabilidade Técnica, deverá ser apresentado Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual comprova a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior à solicitada no objeto deste edital;

8.4.2.3 – Deverá comprovar de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa mediante as seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

d) Contrato Social;

e) Contrato de Prestação de Serviços;

f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.4.2.3.1 – Será permitida a apresentação de Declaração de Vínculo Futuro entre a empresa e o responsável técnico para comprovação do disposto na cláusula **8.4.2.3**.

8.4.2.3.1.1 – No momento da convocação para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar vínculo com o responsável técnico indicado, nas formas previstas nas alíneas da cláusula **8.4.2.3**, sob pena de desclassificação;

8.4.2.4 – É vedada, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas, a indicação de um mesmo responsável técnico ou a utilização do seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.4.2.5 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

8.4.3 – Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU;

8.4.3.1 – A visita deverá ser agendada pelo telefone (43) 3429-1242 (Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico/Departamento de Engenharia).

8.4.3.2 – Após a Visita Técnica, será emitido Atestado de Visita Técnico (Anexo ...) pelo engenheiro da prefeitura responsável pelo acompanhamento, que deverá ser apresentada para fins de habilitação;

8.4.3.3 – Caso o licitante opte pela não realização da Visita Técnica, deverão apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo ... deste edital.

8.5 DAS DECLARAÇÕES

8.5.1 TRABALHO DE MENOR - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 13XIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IX;

8.5.2 FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO XI;

8.5.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme ANEXO XII;

8.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO X;

8.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), conforme ANEXO XVI.

8.5.6 DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO XIV;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.5.7 **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, conforme ANEXO XV;
- 8.5.8 **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, conforme ANEXO XIII.
- 8.5.9 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**, conforme Anexo XIX;
- 8.5.10 **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**, conforme o caso (ANEXOS VII E VIII);
- 8.5.11 **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme Anexo XVII;
- 8.5.12 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**, conforme Anexo XVIII.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 - Nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a Administração poderá conceder prazo para que o licitante saneie falhas ou complemente a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive mediante substituição de documentos, desde que:

- I – as falhas não alterem a substância das propostas apresentadas;
- II – a complementação não implique prejuízo à isonomia entre os licitantes.

O saneamento de que trata esta cláusula não se confunde com a possibilidade de reformulação da proposta ou de reapresentação de documentos essenciais que deveriam constar originalmente na fase de habilitação, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A decisão quanto à aceitação do saneamento ou da complementação será **motivada e registrada nos autos**, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e julgamento objetivo.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“Aberto”**.
- 9.13** - Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 9.13.1** - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.
- 9.13.2** - A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 9.13.3** Encerrado o período inicial de lances, o sistema prorrogará automaticamente a disputa sempre que houver lance apresentado nos 2 (dois) minutos finais da etapa em andamento.
- 9.13.4** – Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances ofertados nesse período, reiniciando-se a contagem a cada novo lance registrado.
- 9.13.5** - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 9.13.4** – Na hipótese de não serem apresentados novos lances nos 2 (dois) minutos finais da etapa em andamento, a sessão pública será automaticamente encerrada pelo sistema eletrônico.
- 9.13.5** – Durante toda a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, obrigatoriamente inferiores ao último lance por eles ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances previsto neste Edital.
- 9.13.6** – Encerrada a fase de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de vantajosidade, passando-se às fases subsequentes de negociação, julgamento da proposta, habilitação e eventual fase recursal, na forma prevista neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.15** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.
- 9.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.17**- No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20** – Com relação à participação das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 9.20.1** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.
- 9.21.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

9.22.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.6 - Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora de ambas as cotas, principal e reservada, impõe-se o menor preço arrematado para ambas as contratações.

9.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Califórnia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1 O Agente de Contratação não realizará contraproposta se verificado que o melhor preço se encontra dentro do valor de referência previsto no edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo agente de contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - As decisões de recurso proferidas pela Administração serão registradas na plataforma BNC, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR, para acesso livre a todos os interessados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Califórnia/PR, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Habitação e desenvolvimento econômico, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de CALIFÓRNIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Califórnia informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Califórnia.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Califórnia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Califórnia.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Califórnia/PR.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Califórnia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Califórnia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Construção, Ampliação e Reformas de Quadras e Outras Áreas para a Prática de Esportes

11.002.27.812.0027.1010 – 4.4.90.51 Fonte 1000 - Red. 582

Valor total: R\$ 564.545,86 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: setordeengenhariacalifornia@gmail.com

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, após homologação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **agente de contratação**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **agente de contratação** de forma exclusiva pela plataforma **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** – <https://bnc.org.br/>

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Planilha Orçamentária;
- c) **ANEXO III** – Cronograma Físico-Financeiro;
- d) **ANEXO IV** – Memorial Descritivo;
- e) **ANEXO V** – Projeto Básico;
- f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Modelo Atestado de Visita Técnica;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo Declaração de Renúncia Visita Técnica;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de que não empresa menores;
- j) **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar;
- l) **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- m) **ANEXO XIII** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos aos Deficientes e Reabilitados da Previdência Social;
- n) **ANEXO XIV** – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- o) **ANEXO XV** – Modelo de Declaração de não vínculo com órgão público;
- p) **ANEXO XVI** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- q) **ANEXO XVII** – Modelo de Declaração de Compromisso com as Normas Ambientais e de Segurança do Trabalho;
- r) **ANEXO XVIII** – Modelo de Declaração de Aceitação dos termos do edital;
- s) **ANEXO XIX** – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
- t) **ANEXO 13** – Modelo de Proposta de Preço.

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://bnc.org.br/> ou <http://www.california.pr.gov.br/>.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bnc.org.br/>.

26.27 – A Pasta Técnica, com todas as informações pertinentes à obra, estará disponível para download no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Califórnia e poderão ser solicitadas através do email: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de julho de 2026.

Paulo Sergio Chileide
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Local/Data	Califórnia, 15 de junho de 2026.
Órgão/Secretaria requisitante	Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras
Departamento Requisitado	Departamento de Licitações e Contratos
Responsável pela demanda (Secretario(a))	Luiz Felipe Inacio Machado
E-mail	setordeengenhariacalifornia@gmail.com
Telefone/Ramal	201

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA.
--------	---

☒ **Serviço não continuado.**

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse.

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.

serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

☐ Aquisição Material de consumo.

☐ Aquisição Material permanente / equipamento.

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

☐ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa

☐ Inexigibilidade

☒ **Concorrência**

☐ Outra modalidade à escolha do Departamento de Licitações e Contratos /Jurídico.

Justificativa (da Modalidade da Licitação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade de licitação para a contratação de empresa especializada em construção civil destinada à execução da reforma do Campo Suíço fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso 13XVIII, que disciplina a modalidade concorrência para contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Considerando que o objeto da contratação envolve a execução de serviços de engenharia destinados à recuperação, adequação e modernização da infraestrutura esportiva existente, abrangendo intervenções em diversos elementos construtivos e sistemas complementares, evidencia-se a necessidade de adoção de procedimento licitatório que assegure ampla competitividade, seleção qualificada dos participantes e contratação da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A reforma do Campo Suíço possui relevante importância para o Município, uma vez que o espaço é destinado à prática esportiva, atividades recreativas, eventos comunitários e ações de integração social, atendendo diretamente a população local. Dessa forma, torna-se indispensável que os serviços sejam executados por empresa com capacidade técnica comprovada e experiência compatível com a natureza e complexidade das intervenções previstas.

A modalidade concorrência mostra-se a mais adequada para a presente contratação, pois possibilita a participação de um universo mais amplo de empresas especializadas, promovendo maior competitividade e permitindo que a Administração obtenha melhores condições técnicas e econômicas para a execução da obra.

Além disso, o procedimento licitatório na modalidade concorrência proporciona maior segurança jurídica ao processo, assegurando ampla publicidade dos atos administrativos, transparência na condução da contratação, igualdade de condições entre os licitantes e observância rigorosa dos princípios que regem a Administração Pública.

A adoção dessa modalidade também contribui para a correta aplicação dos recursos públicos, permitindo a seleção de proposta que apresente a melhor relação entre custo e benefício, sem prejuízo da qualidade dos materiais, dos serviços executados e do atendimento às normas técnicas aplicáveis à construção civil e à infraestrutura esportiva.

Dessa forma, a escolha da modalidade concorrência revela-se plenamente compatível com as características do objeto pretendido, assegurando a contratação de empresa tecnicamente habilitada para executar a reforma do Campo Suíço com qualidade, segurança, eficiência e durabilidade, promovendo a adequada revitalização do equipamento público e garantindo benefícios permanentes à população do Município de Califórnia.

Assim sendo, a escolha da modalidade de concorrência se dá com fulcro no artigo 6º, inciso 13XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como metodologia para a obtenção do preço de referência da presente contratação, foram utilizados os custos unitários constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em observância às disposições legais e normativas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia. O orçamento foi elaborado com base nas composições de custos, insumos e índices de referência vigentes na data de sua elaboração, considerando os quantitativos levantados em projeto e demais documentos técnicos que compõem o processo. Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete os parâmetros oficiais de mercado adotados pela Administração Pública para a execução dos serviços previstos.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUÍÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.	R\$ 564.545,86	R\$ 564.545,86
Total Geral:					R\$ 564.545,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

R\$ 564.545,86 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

3.3 Todas as pesquisas de levantamento de preços encontram-se apensadas ao Estudo Técnico Preliminar.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornece o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão da Nota fiscal. Para realizar a emissão da Nota fiscal, a medição deverá estar finalizada e devidamente assinada pela contratada, assim como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia.

A medição terá por finalidade verificar e atestar o efetivo avanço físico da obra, assegurando que os serviços executados pela empresa contratada estejam em estrita conformidade com o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas aprovadas.

Somente serão considerados para medição e posterior pagamento os serviços efetivamente concluídos, comprovados e aceitos pela fiscalização, observando-se as quantidades executadas e a qualidade dos materiais aplicados. Serviços em andamento, incompletos ou em desacordo com o projeto não serão incluídos na medição.

Após cada vistoria mensal, acompanhado de relatório técnico e registro fotográfico, que deverá ser assinado pela fiscalização municipal e pelo responsável técnico da empresa contratada, servindo como documento comprobatório do estágio de execução da obra.

A liberação do pagamento referente à medição somente ocorrerá após a validação e aprovação formal da fiscalização, que verificará o cumprimento das condições contratuais, dos padrões de qualidade e das normas de segurança aplicáveis.

Caso sejam identificadas divergências, falhas de execução ou inconformidades técnicas, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração, para que os serviços sejam aceitos e incluídos na medição subsequente.

O procedimento de medições mensais permite à Administração Municipal controlar de forma rigorosa o andamento físico e financeiro da obra, assegurando que todos os pagamentos efetuados correspondam a serviços efetivamente executados, conforme projeto e contrato, garantindo transparência, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos.

4.2 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

4.3 Obrigações da Contratada

4.3.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

4.3.2 Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

4.3.3 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

4.3.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.3.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, cláusulas editalícia.
- 4.3.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.3.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.3.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.3.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 4.3.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 4.3.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.3.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico.
- 4.3.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.3.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 4.3.16 A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

4.4 Obrigações da Contratante

- 4.4.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;
- 4.4.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- 4.4.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.4.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Identificação da Demanda	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.
Justificativa, Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da reforma do Campo Suíço, localizado no Município de Califórnia – PR. A contratação será realizada mediante a modalidade de concorrência, com fundamento no art. 6º, inciso 13XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às demandas do Municipal e promover a adequada manutenção, modernização e revitalização da infraestrutura esportiva disponibilizada à população. A necessidade da contratação decorre das condições atuais do espaço esportivo, que apresenta desgastes naturais ocasionados pelo uso contínuo, exposição às intempéries e ação do tempo, comprometendo parcialmente sua funcionalidade, segurança e conforto para os usuários. A intervenção proposta busca restabelecer as condições adequadas de utilização do equipamento público, garantindo um ambiente seguro, acessível e compatível com as atividades esportivas, recreativas e de integração social desenvolvidas no local. A reforma contempla a execução dos serviços necessários para recuperação e adequação das estruturas existentes, incluindo melhorias nos elementos construtivos, revitalização dos espaços de uso comum, recuperação de áreas danificadas, adequação das condições de acessibilidade, reparos em sistemas complementares, bem como demais intervenções previstas nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação. A execução das melhorias proporcionará maior segurança aos usuários, melhores condições para a prática esportiva e para a realização de eventos comunitários, além de contribuir para a ampliação da vida útil das instalações e redução dos custos futuros com manutenção corretiva. A reforma do Campo Suíço representa importante investimento na infraestrutura esportiva municipal, contribuindo diretamente para o incentivo à prática de atividades físicas, promoção da saúde, lazer, convivência comunitária e inclusão social. O empreendimento também fortalece as políticas públicas voltadas ao esporte e à qualidade de vida da população, especialmente crianças, jovens, adultos e idosos que utilizam o espaço regularmente. Ademais, a intervenção contribuirá para a conservação do patrimônio público municipal, valorização do espaço urbano e melhor aproveitamento das estruturas já existentes, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a oferta de equipamentos públicos adequados, seguros e funcionais. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia civil mostra-se indispensável para assegurar a correta execução dos serviços, observando os critérios técnicos estabelecidos em projeto, o cumprimento das normas vigentes, a qualidade dos materiais empregados e a durabilidade das melhorias implantadas. Trata-se, portanto, de medida de relevante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	interesse público, com impactos positivos nas áreas de esporte, lazer, saúde e desenvolvimento social do Município de Califórnia. Ressalta-se que se trata de licitação com fulcro no art. 6º, inciso 13XVIII, alínea “a”, conforme segue: [...] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: 13XVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; Considerando que o objeto da presente contratação envolve serviços de engenharia civil com significativa complexidade técnica, abrangendo múltiplas intervenções em sistemas construtivos, estruturais e sanitários, entende-se que a modalidade Concorrência é a mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. A utilização dessa modalidade possibilita ampla participação de empresas devidamente qualificadas, promovendo maior competitividade e permitindo a obtenção de propostas que conciliem qualidade técnica e economicidade. Ademais, a Concorrência proporciona maior segurança jurídica e administrativa ao processo licitatório, em razão de seu procedimento formal mais detalhado, assegurando ampla publicidade, transparência e rigor técnico na análise das propostas, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, a escolha da modalidade Concorrência mostra-se plenamente adequada ao atendimento do interesse público, considerando a natureza da obra, a necessidade de qualificação técnica das empresas participantes e o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos e a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.
Resultados Pretendidos	Com a execução da reforma do Campo Suíço do Município de Califórnia – PR, pretende-se promover a recuperação e modernização da infraestrutura esportiva existente, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários do espaço público. Os resultados esperados com a contratação incluem a melhoria das condições físicas e funcionais do equipamento esportivo, assegurando que suas instalações atendam adequadamente às necessidades da população e às exigências técnicas aplicáveis. Busca-se, ainda, ampliar a vida útil das estruturas existentes por meio da realização de intervenções corretivas e preventivas, reduzindo a necessidade de manutenções emergenciais e os custos operacionais futuros para a Administração Pública. A reforma permitirá a disponibilização de um ambiente mais seguro para a prática esportiva, recreativa e de lazer, minimizando riscos de acidentes decorrentes do desgaste das instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

e proporcionando maior qualidade na utilização do espaço por atletas, equipes esportivas, estudantes e demais usuários.

Como resultado social, espera-se o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte e ao lazer, promovendo a integração comunitária, a inclusão social e o estímulo à prática regular de atividades físicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população.

A intervenção também contribuirá para a valorização do patrimônio público municipal, proporcionando melhores condições estéticas e funcionais ao espaço, reforçando o sentimento de pertencimento da comunidade e incentivando a preservação dos bens públicos.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá maior eficiência na gestão dos equipamentos públicos esportivos, assegurando a adequada conservação da estrutura existente e a continuidade das atividades desenvolvidas no local, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na entrega de um espaço esportivo revitalizado, seguro, acessível, funcional e apto a atender a população com qualidade, promovendo benefícios permanentes nas áreas de esporte, lazer, saúde, convivência social e desenvolvimento comunitário.

10.1 Através da presente contratação busca-se reforma do campo suíço de Califórnia

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

O serviço deverá ser feito de forma rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Califórnia, por meio da fiscalização designada para acompanhar a execução da obra de reforma e ampliação do Campo Suíço.

A aquisição dos materiais e execução da obra deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fornecedoras e produtoras, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto às normas da ABNT e CREA-PR e legislação pertinente, assim como atender minimamente aos descritivos especificados no documento memorial descritivo.

Deverão ser observadas as Legislações pertinentes a aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada:

- NBR 9050:2020 – Acessibilidade em Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – Esta norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do ambiente construído, mobiliário, equipamentos urbanos e edificações às condições de acessibilidade;
- NBR 14931:2003 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação
- - Procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- NBR 10834:2019 – Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto - Requisitos mínimos para blocos de concreto destinados à execução de alvenaria estrutural.
- NBR 12118:2017 – Execução de Alvenaria sem Função Estrutural - execução de alvenaria sem função estrutural, incluindo métodos de assentamento, juntas, cortes e outros aspectos técnicos.
- NBR 6122:2010 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 14932:2004 - Armaduras em estruturas de concreto;
- NBR 10837:2019 - Execução de alvenaria;
- NBR 12298:2013 - Execução de serviços de fundações em concreto;
- NBR 5628:2001 - Instalação predial de água fria;
- NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;

A empresa contratada deverá ser devidamente registrada no CREA-PR ou CAU, juntamente ao conselho, além da declaração de registro ativo. Além disso, deverá possuir um responsável técnico, devidamente registrado no conselho, sendo ele, Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, de acordo com o artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

[...]Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Exige-se a apresentação de documentação comprobatória da execução anterior de obras no segmento esportivo pela empresa contratada, devidamente acompanhada de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas, que comprovem a execução dos serviços com um bom padrão de qualidade, eficiência técnica e conformidade com as normas vigentes, assim como apresentar uma CAT com execução de obras com pelo menos 1.174,50 m² na execução de obras destinadas à prática de esportes, compreendendo a construção, reforma ou ampliação de compôs suíços poliesportivas, ginásios, estádios e demais estruturas voltadas ao desenvolvimento de atividades esportivas.

A exigência de experiência específica em construções esportivas justifica-se pela natureza técnica diferenciada desse tipo de obra, que demanda conhecimento quanto a dimensionamento estrutural, pisos e revestimentos adequados à prática esportiva, sistemas de drenagem, iluminação, acessibilidade e demais requisitos técnicos próprios de espaços destinados ao esporte. Tal medida visa assegurar a adequada execução do objeto contratual, reduzir riscos de falhas construtivas e garantir qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade esportiva da edificação.

O prazo de execução da edificação é de 6 (seis meses), prazo, permitindo aditivo de prazo por mais 90 dias, perante ofício e apresentação justificativa, o prazo terá início após a assinatura do contrato.

Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Décimo.

A empresa contratada deverá ser devidamente registrada no CREA-PR, e deverá apresentar a certidão negativa de débito, juntamente ao conselho, além da declaração de registro ativo. Além disso, deverá possuir um responsável técnico, devidamente registrado no conselho, sendo ele, Engenheiro Civil, a ART deste tem que ter serviço equivalente de no mínimo o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

total de 50% que no caso desse objeto seria **de 1.174,50 m²** com o art. 67 de serviços executado, essa lei também exige outras documentações obrigatórias para esse serviço.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

X.2. DO AFASTAMENTO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

X.2.1. Especificamente para o objeto de obras e serviços de engenharia, a eventual aplicação de uma margem de preferência percentual, como a de 10% (dez por cento), é manifestamente prejudicial ao interesse público e incompatível com os princípios que regem as licitações.

X.2.2. Em contratos de valores elevados, típicos de obras públicas, uma margem percentual representa um benefício financeiro desproporcional, que transcende o mero fomento às empresas locais e se converte em uma barreira intransponível à competição. Tal medida desvirtua a finalidade da norma de fomento, pois:

a) Viola o Princípio da Competitividade: Ao criar uma vantagem excessiva, a margem de preferência desestimula a participação de empresas de outras localidades, que, mesmo com propostas potencialmente mais vantajosas, não teriam condições de competir. Isso restringe o universo de licitantes, em flagrante prejuízo ao caráter competitivo do certame, conforme entendimento consolidado nos tribunais.

b) Atenta Contra a Seleção da Proposta Mais Vantajosa: O objetivo primordial da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 11). Uma margem de preferência elevada em contratos de grande vulto pode levar à contratação de uma proposta significativamente mais cara, causando prejuízo direto ao erário e violando o princípio da economicidade. A jurisprudência, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, veda a fixação de critérios que restrinjam a busca pelo melhor preço, sendo a margem de preferência, neste contexto, análoga a uma fixação de preço mínimo indireta, o que é ilegal (STJ, REsp 1840154).

c) Fere o Princípio da Isonomia: Embora a lei permita o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte como forma de promover a isonomia material, a aplicação de uma margem de preferência em contratos de alto valor, sem a devida justificativa e razoabilidade, quebra a isonomia entre os licitantes e configura um privilégio indevido, contrário ao que determina a jurisprudência sobre o tema. Decisões judiciais têm anulado certames que restringem a participação a empresas locais por ofensa direta à isonomia (TJ-MG, AC 0021399-43.2017.8.13.0684).

X.2.3. Portanto, com fundamento na preservação da competitividade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e considerando que os lucros mínimos no setor de construção civil tornam o certame pouco atrativo diante de uma margem de preferência elevada, afasta-se a aplicação de tal benefício na presente licitação.

Para a fase de certame da licitação, será exigido o cumprimento do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo. O não atendimento integral a esse dispositivo legal acarretará a desclassificação do licitante.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Após a realização da concorrência eletrônica, caso a empresa vencedora tenha apresentado proposta com desconto superior a exigência do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, em relação ao valor estimado para o serviço, o processo deverá ser obrigatoriamente encaminhado para análise técnica junto ao Setor de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras.

Tal encaminhamento tem por finalidade promover a avaliação minuciosa da documentação técnica apresentada pela licitante vencedora, a fim de verificar, de forma fundamentada e criteriosa, a exequibilidade da proposta ofertada, especialmente quanto à viabilidade de execução do objeto contratual por valor inferior ao percentual estabelecido como referência legal.

Ressalta-se que essa análise é de extrema relevância para a salvaguarda do interesse público, devendo ser realizada por profissional legalmente habilitado, preferencialmente engenheiro civil ou arquiteto, com a devida emissão de parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade entre os custos propostos, os encargos incidentes e as exigências técnicas do projeto.

A licitação destinada à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de reforma e ampliação do campo suíço deverá ser realizada em lote único, em razão da natureza interdependente e complementar dos serviços que compõem o objeto.

As etapas da obra envolvem atividades de engenharia estrutural, elétrica, hidráulica, revestimentos, pintura, drenagem e ampliação de áreas construídas, as quais demandam planejamento integrado e execução coordenada, de modo a garantir a compatibilidade entre os sistemas e a uniformidade dos padrões técnicos e estéticos.

A fragmentação do objeto em mais de um lote poderia comprometer a continuidade dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas construtivas, além de dificultar a responsabilização contratual e a garantia de qualidade da obra como um todo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando melhor controle técnico e financeiro, redução de riscos de retrabalhos ou sobreposições de serviços, e maior segurança jurídica e operacional durante a execução da obra.

Além disso, a unificação do objeto em um único lote permite a garantia integral da execução e da durabilidade das melhorias realizadas, assegurando que todos os serviços sejam executados sob responsabilidade técnica única, conforme as normas vigentes de engenharia, segurança e qualidade.

Assim, a adoção do lote único justifica-se plenamente por razões técnicas, administrativas e econômicas, representando a forma mais adequada de garantir a eficiência na execução, a qualidade final da obra e o melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados em benefício da coletividade.

2.1 Fornece o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão da Nota fiscal. Para realizar a emissão da Nota fiscal, a medição deverá estar finalizada e devidamente assinada pela contratada, assim como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia.

O local da obra está localizado na Rua Pará no campo suíço para realização da obra.

A medição terá por finalidade verificar e atestar o efetivo avanço físico da obra, assegurando que os serviços executados pela empresa contratada estejam em estrita conformidade com o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas aprovadas.

Somente serão considerados para medição e posterior pagamento os serviços efetivamente concluídos, comprovados e aceitos pela fiscalização, observando-se as quantidades executadas e a qualidade dos materiais aplicados. Serviços em andamento, incompletos ou em desacordo com o projeto não serão incluídos na medição.

Após cada vistoria mensal, acompanhado de relatório técnico e registro fotográfico, que deverá ser assinado pela fiscalização municipal e pelo responsável técnico da empresa contratada, servindo como documento comprobatório do estágio de execução da obra.

A liberação do pagamento referente à medição somente ocorrerá após a validação e aprovação formal da fiscalização, que verificará o cumprimento das condições contratuais, dos padrões de qualidade e das normas de segurança aplicáveis.

Caso sejam identificadas divergências, falhas de execução ou inconformidades técnicas, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração, para que os serviços sejam aceitos e incluídos na medição subsequente.

O procedimento de medições mensais permite à Administração Municipal controlar de forma rigorosa o andamento físico e financeiro da obra, assegurando que todos os pagamentos efetuados correspondam a serviços efetivamente executados, conforme projeto e contrato, garantindo transparência, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos.

2.5 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

7 – DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Da entrega/execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

7.1 Trata-se da aquisição de contratação de empresa especializada em construção civil para reforma campo suíço no município de Califórnia.

7.2 O serviço será realizado Rua Pará.

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

7.3 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

7.4 O contrato administrativo a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, obedecerá à minuta contratual, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

7.5 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.6 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

7.7 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

7.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.10 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal de Contratos responsáveis nomeados em Portaria, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas em Contrato.

7.11 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

7.12 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 115 e 155 incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências na referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.13 A CONTRATANTE poderá aceitar, nos termos do art. 132, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, art. 125 da referida Lei, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

7.16.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.16.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.16.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.16.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.16.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.16.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto (quando aplicável)

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 6 meses (seis).

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF (quando aplicável) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (quando aplicável) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF (quando aplicável), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (quando aplicável).

Do Pagamento

8.19 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

8.20 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo;

9.1.3 apresentar documentação falsa;

9.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

9.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.8 cometer fraude fiscal.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do procedimento.

9.3 O interessado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e de outras medidas previstas neste edital, às seguintes sanções:

9.3.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.3.2 ART. 156 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

9.3.2.1 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.3.2.2 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.2.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.3.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.2.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 O recolhimento de eventual multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Califórnia/PR, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, os profissionais que:

9.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2026, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

A DEFINIR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da reforma do Campo Suíço, localizado no Município de Califórnia – PR.

A contratação será realizada mediante a modalidade de concorrência, com fundamento no art. 6º, inciso 13XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às demandas do Municipal e promover a adequada manutenção, modernização e revitalização da infraestrutura esportiva disponibilizada à população.

A necessidade da contratação decorre das condições atuais do espaço esportivo, que apresenta desgastes naturais ocasionados pelo uso contínuo, exposição às intempéries e ação do tempo, comprometendo parcialmente sua funcionalidade, segurança e conforto para os usuários. A intervenção proposta busca restabelecer as condições adequadas de utilização do equipamento público, garantindo um ambiente seguro, acessível e compatível com as atividades esportivas, recreativas e de integração social desenvolvidas no local.

A reforma contempla a execução dos serviços necessários para recuperação e adequação das estruturas existentes, incluindo melhorias nos elementos construtivos, revitalização dos espaços de uso comum, recuperação de áreas danificadas, adequação das condições de acessibilidade, reparos em sistemas complementares, bem como demais intervenções previstas nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação.

A execução das melhorias proporcionará maior segurança aos usuários, melhores condições para a prática esportiva e para a realização de eventos comunitários, além de contribuir para a ampliação da vida útil das instalações e redução dos custos futuros com manutenção corretiva.

A reforma do Campo Suíço representa importante investimento na infraestrutura esportiva municipal, contribuindo diretamente para o incentivo à prática de atividades físicas, promoção da saúde, lazer, convivência comunitária e inclusão social. O empreendimento também fortalece as políticas públicas voltadas ao esporte e à qualidade de vida da população, especialmente crianças, jovens, adultos e idosos que utilizam o espaço regularmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Ademais, a intervenção contribuirá para a conservação do patrimônio público municipal, valorização do espaço urbano e melhor aproveitamento das estruturas já existentes, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a oferta de equipamentos públicos adequados, seguros e funcionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia civil mostra-se indispensável para assegurar a correta execução dos serviços, observando os critérios técnicos estabelecidos em projeto, o cumprimento das normas vigentes, a qualidade dos materiais empregados e a durabilidade das melhorias implantadas. Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, com impactos positivos nas áreas de esporte, lazer, saúde e desenvolvimento social do Município de Califórnia.

Ressalta-se que se trata de licitação com fulcro no art. 6º, inciso 13XVIII, alínea “a”, conforme segue:

[...] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
13XVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;

Considerando que o objeto da presente contratação envolve serviços de engenharia civil com significativa complexidade técnica, abrangendo múltiplas intervenções em sistemas construtivos, estruturais e sanitários, entende-se que a modalidade Concorrência é a mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A utilização dessa modalidade possibilita ampla participação de empresas devidamente qualificadas, promovendo maior competitividade e permitindo a obtenção de propostas que conciliem qualidade técnica e economicidade.

Ademais, a Concorrência proporciona maior segurança jurídica e administrativa ao processo licitatório, em razão de seu procedimento formal mais detalhado, assegurando ampla publicidade, transparência e rigor técnico na análise das propostas, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a escolha da modalidade Concorrência mostra-se plenamente adequada ao atendimento do interesse público, considerando a natureza da obra, a necessidade de qualificação técnica das empresas participantes e o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos e a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não serão aceitos serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

O serviço deverá ser feito de forma rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Califórnia, por meio da fiscalização designada para acompanhar a execução da obra de reforma e ampliação do Campo Suíço.

A aquisição dos materiais e execução da obra deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fornecedoras e produtoras, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto às normas da ABNT e CREA-PR e legislação pertinente, assim como atender minimamente aos descritivos especificados no documento memorial descritivo.

Deverão serem observadas as Legislações pertinentes a aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- NBR 9050:2020 – Acessibilidade em Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – Esta norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do ambiente construído, mobiliário, equipamentos urbanos e edificações às condições de acessibilidade;
- NBR 14931:2003 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação
- - Procedimento.
- NBR 10834:2019 – Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto - Requisitos mínimos para blocos de concreto destinados à execução de alvenaria estrutural.
- NBR 12118:2017 – Execução de Alvenaria sem Função Estrutural - execução de alvenaria sem função estrutural, incluindo métodos de assentamento, juntas, cortes e outros aspectos técnicos.
- NBR 6122:2010 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 14932:2004 - Armaduras em estruturas de concreto;
- NBR 10837:2019 - Execução de alvenaria;
- NBR 12298:2013 - Execução de serviços de fundações em concreto;
- NBR 5628:2001 - Instalação predial de água fria;
- NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;

A empresa contratada deverá ser devidamente registrada no CREA-PR ou CAU, juntamente ao conselho, além da declaração de registro ativo. Além disso, deverá possuir um responsável técnico, devidamente registrado no conselho, sendo ele, Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, de acordo com o artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

[...]Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Exige-se a apresentação de documentação comprobatória da execução anterior de obras no segmento esportivo pela empresa contratada, devidamente acompanhada de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas, que comprovem a execução dos serviços com um bom padrão de qualidade, eficiência técnica e conformidade com as normas vigentes, assim como apresentar uma CAT com execução de obras com pelo menos 1.174,50 m² na execução de obras destinadas à prática de esportes, compreendendo a construção, reforma ou ampliação de compôs suíços poliesportivas, ginásios, estádios e demais estruturas voltadas ao desenvolvimento de atividades esportivas.

A exigência de experiência específica em construções esportivas justifica-se pela natureza técnica diferenciada desse tipo de obra, que demanda conhecimento quanto a dimensionamento estrutural, pisos e revestimentos adequados à prática esportiva, sistemas de drenagem, iluminação, acessibilidade e demais requisitos técnicos próprios de espaços destinados ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

esporte. Tal medida visa assegurar a adequada execução do objeto contratual, reduzir riscos de falhas construtivas e garantir qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade esportiva da edificação.

O prazo de execução da edificação é de 6 (seis meses), prazo, permitindo aditivo de prazo por mais 90 dias, perante ofício e apresentação justificativa, o prazo terá início após a assinatura do contrato.

Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Décimo.

A empresa contratada deverá ser devidamente registrada no CREA-PR, e deverá apresentar a certidão negativa de débito, juntamente ao conselho, além da declaração de registro ativo. Além disso, deverá possuir um responsável técnico, devidamente registrado no conselho, sendo ele, Engenheiro Civil, a ART deste tem que ter serviço equivalente de no mínimo o total de 50% que no caso desse objeto seria de 1.174,50 m² com o art. 67 de serviços executado, essa lei também exige outras documentações obrigatórias para esse serviço.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

2.0 DO AFASTAMENTO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

2.1. Especificamente para o objeto de obras e serviços de engenharia, a eventual aplicação de uma margem de preferência percentual, como a de 10% (dez por cento), é manifestamente prejudicial ao interesse público e incompatível com os princípios que regem as licitações.

2.2. Em contratos de valores elevados, típicos de obras públicas, uma margem percentual representa um benefício financeiro desproporcional, que transcende o mero fomento às empresas locais e se converte em uma barreira intransponível à competição. Tal medida desvirtua a finalidade da norma de fomento, pois:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

a) Viola o Princípio da Competitividade: Ao criar uma vantagem excessiva, a margem de preferência desestimula a participação de empresas de outras localidades, que, mesmo com propostas potencialmente mais vantajosas, não teriam condições de competir. Isso restringe o universo de licitantes, em flagrante prejuízo ao caráter competitivo do certame, conforme entendimento consolidado nos tribunais.

b) Atenta Contra a Seleção da Proposta Mais Vantajosa: O objetivo primordial da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 11). Uma margem de preferência elevada em contratos de grande vulto pode levar à contratação de uma proposta significativamente mais cara, causando prejuízo direto ao erário e violando o princípio da economicidade. A jurisprudência, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, veda a fixação de critérios que restrinjam a busca pelo melhor preço, sendo a margem de preferência, neste contexto, análoga a uma fixação de preço mínimo indireta, o que é ilegal (STJ, REsp 1840154).

c) Fere o Princípio da Isonomia: Embora a lei permita o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte como forma de promover a isonomia material, a aplicação de uma margem de preferência em contratos de alto valor, sem a devida justificativa e razoabilidade, quebra a isonomia entre os licitantes e configura um privilégio indevido, contrário ao que determina a jurisprudência sobre o tema. Decisões judiciais têm anulado certames que restringem a participação a empresas locais por ofensa direta à isonomia (TJ-MG, AC 0021399-43.2017.8.13.0684).

2.3. Portanto, com fundamento na preservação da competitividade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e considerando que os lucros mínimos no setor de construção civil tornam o certame pouco atrativo diante de uma margem de preferência elevada, afasta-se a aplicação de tal benefício na presente licitação.

Para a fase de certame da licitação, será exigido o cumprimento do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo. O não atendimento integral a esse dispositivo legal acarretará a desclassificação do licitante.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Após a realização da concorrência eletrônica, caso a empresa vencedora tenha apresentado proposta com desconto superior a exigência do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, em relação ao valor estimado para o serviço, o processo deverá ser obrigatoriamente encaminhado para análise técnica junto ao Setor de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras.

Tal encaminhamento tem por finalidade promover a avaliação minuciosa da documentação técnica apresentada pela licitante vencedora, a fim de verificar, de forma fundamentada e criteriosa, a exequibilidade da proposta ofertada, especialmente quanto à viabilidade de execução do objeto contratual por valor inferior ao percentual estabelecido como referência legal.

Ressalta-se que essa análise é de extrema relevância para a salvaguarda do interesse público, devendo ser realizada por profissional legalmente habilitado, preferencialmente engenheiro civil ou arquiteto, com a devida emissão de parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade entre os custos propostos, os encargos incidentes e as exigências técnicas do projeto.

A licitação destinada à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de reforma e ampliação do campo suíço deverá ser realizada em lote único, em razão da natureza interdependente e complementar dos serviços que compõem o objeto.

As etapas da obra envolvem atividades de engenharia estrutural, elétrica, hidráulica, revestimentos, pintura, drenagem e ampliação de áreas construídas, as quais demandam planejamento integrado e execução coordenada, de modo a garantir a compatibilidade entre os sistemas e a uniformidade dos padrões técnicos e estéticos.

A fragmentação do objeto em mais de um lote poderia comprometer a continuidade dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas construtivas, além de dificultar a responsabilização contratual e a garantia de qualidade da obra como um todo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando melhor controle técnico e financeiro, redução de riscos de retrabalhos ou sobreposições de serviços, e maior segurança jurídica e operacional durante a execução da obra.

Além disso, a unificação do objeto em um único lote permite a garantia integral da execução e da durabilidade das melhorias realizadas, assegurando que todos os serviços sejam executados sob responsabilidade técnica única, conforme as normas vigentes de engenharia, segurança e qualidade.

Assim, a adoção do lote único justifica-se plenamente por razões técnicas, administrativas e econômicas, representando a forma mais adequada de garantir a eficiência na execução, a qualidade final da obra e o melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados em benefício da coletividade.

2.1 Fornece o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão da Nota fiscal. Para realizar a emissão da Nota fiscal, a medição deverá estar finalizada e devidamente assinada pela contratada, assim como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia.

O local da obra está localizado na Rua Pará no campo suíço para realização da obra.

A medição terá por finalidade verificar e atestar o efetivo avanço físico da obra, assegurando que os serviços executados pela empresa contratada estejam em estrita conformidade com o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas aprovadas.

Somente serão considerados para medição e posterior pagamento os serviços efetivamente concluídos, comprovados e aceitos pela fiscalização, observando-se as quantidades executadas e a qualidade dos materiais aplicados. Serviços em andamento, incompletos ou em desacordo com o projeto não serão incluídos na medição.

Após cada vistoria mensal, acompanhado de relatório técnico e registro fotográfico, que deverá ser assinado pela fiscalização municipal e pelo responsável técnico da empresa contratada, servindo como documento comprobatório do estágio de execução da obra.

A liberação do pagamento referente à medição somente ocorrerá após a validação e aprovação formal da fiscalização, que verificará o cumprimento das condições contratuais, dos padrões de qualidade e das normas de segurança aplicáveis.

Caso sejam identificadas divergências, falhas de execução ou inconformidades técnicas, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração, para que os serviços sejam aceitos e incluídos na medição subsequente.

O procedimento de medições mensais permite à Administração Municipal controlar de forma rigorosa o andamento físico e financeiro da obra, assegurando que todos os pagamentos efetuados correspondam a serviços efetivamente executados, conforme projeto e contrato, garantindo transparência, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos.

2.5 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 A Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil é um sistema oficial de referência de custos mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Seu principal objetivo é estabelecer parâmetros técnicos e financeiros para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, especialmente no âmbito das contratações públicas. No levantamento orçamentário de uma obra, a Tabela SINAPI auxilia na definição dos custos unitários de cada serviço previsto em projeto. A partir do quantitativo obtido nos projetos (áreas, volumes, extensões, unidades), o responsável técnico associa cada item à respectiva composição SINAPI, aplicando o custo unitário correspondente. Isso possibilita a formação de um orçamento detalhado, transparente e fundamentado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Fornece o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão da Nota fiscal. Para realizar a emissão da Nota fiscal, a medição deverá estar finalizada e devidamente assinada pela contratada, assim como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia.

A medição terá por finalidade verificar e atestar o efetivo avanço físico da obra, assegurando que os serviços executados pela empresa contratada estejam em estrita conformidade com o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas aprovadas.

Somente serão considerados para medição e posterior pagamento os serviços efetivamente concluídos, comprovados e aceitos pela fiscalização, observando-se as quantidades executadas e a qualidade dos materiais aplicados. Serviços em andamento, incompletos ou em desacordo com o projeto não serão incluídos na medição.

Após cada vistoria mensal, acompanhado de relatório técnico e registro fotográfico, que deverá ser assinado pela fiscalização municipal e pelo responsável técnico da empresa contratada, servindo como documento comprobatório do estágio de execução da obra.

A liberação do pagamento referente à medição somente ocorrerá após a validação e aprovação formal da fiscalização, que verificará o cumprimento das condições contratuais, dos padrões de qualidade e das normas de segurança aplicáveis.

Caso sejam identificadas divergências, falhas de execução ou inconformidades técnicas, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração, para que os serviços sejam aceitos e incluídos na medição subsequente.

O procedimento de medições mensais permite à Administração Municipal controlar de forma rigorosa o andamento físico e financeiro da obra, assegurando que todos os pagamentos efetuados correspondam a serviços efetivamente executados, conforme projeto e contrato, garantindo transparência, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos.

4.2 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

4.3 Obrigações da Contratada

4.3.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

4.3.2 Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

4.3.3 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4.3.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

4.3.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, cláusulas editalícia.

4.3.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.3.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.3.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.3.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

4.3.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.3.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico.

4.3.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.3.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.3.16 A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

4.4 Obrigações da Contratante

4.4.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

4.4.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

4.4.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4.4.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas composições e parâmetros técnicos do SINAPI, bem como nas solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esporte, considerando a demanda prevista para atendimento das necessidades da Administração.

5.2 Cabe ressaltar que os quantitativos projetados são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Como metodologia para a obtenção do preço de referência da presente contratação, foram utilizados os custos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em observância às disposições legais e normativas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia. O orçamento foi elaborado com base nas composições de custos, insumos e índices de referência vigentes, considerando os quantitativos levantados em projeto e demais documentos técnicos que compõem o processo.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA.	R\$ 564.545,86	R\$ 564.545,86
Total Geral:					R\$ 564.545,86

R\$ 564.545,86 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

6.3 Todas as pesquisas de levantamento de preços encontram-se apensadas ao Estudo Técnico Preliminar.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

7.1 Em regra, conforme art. 40, § 2º e segs., da Lei 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

7.2 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.3 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1 O Município não dispõe de Plano Anual de Contratações formalizado. No entanto, a presente contratação está prevista em conformidade com os créditos orçamentários estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deste município. Durante o processo licitatório, será indicada a dotação orçamentária específica para a despesa, assegurando a disponibilidade financeira necessária para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma do Campo Suíço do Município de Califórnia – PR, pretende-se promover a recuperação e modernização da infraestrutura esportiva existente, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários do espaço público.

Os resultados esperados com a contratação incluem a melhoria das condições físicas e funcionais do equipamento esportivo, assegurando que suas instalações atendam adequadamente às necessidades da população e às exigências técnicas aplicáveis. Busca-se, ainda, ampliar a vida útil das estruturas existentes por meio da realização de intervenções corretivas e preventivas, reduzindo a necessidade de manutenções emergenciais e os custos operacionais futuros para a Administração Pública.

A reforma permitirá a disponibilização de um ambiente mais seguro para a prática esportiva, recreativa e de lazer, minimizando riscos de acidentes decorrentes do desgaste das instalações e proporcionando maior qualidade na utilização do espaço por atletas, equipes esportivas, estudantes e demais usuários.

Como resultado social, espera-se o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte e ao lazer, promovendo a integração comunitária, a inclusão social e o estímulo à prática regular de atividades físicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população.

A intervenção também contribuirá para a valorização do patrimônio público municipal, proporcionando melhores condições estéticas e funcionais ao espaço, reforçando o sentimento de pertencimento da comunidade e incentivando a preservação dos bens públicos.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá maior eficiência na gestão dos equipamentos públicos esportivos, assegurando a adequada conservação da estrutura existente e a continuidade das atividades desenvolvidas no local, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na entrega de um espaço esportivo revitalizado, seguro, acessível, funcional e apto a atender a população com qualidade, promovendo benefícios permanentes nas áreas de esporte, lazer, saúde, convivência social e desenvolvimento comunitário.

10.1 Através da presente contratação busca-se reforma do campo suíço de Califórnia.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, será realizada a Licitação através de concorrência, utilizando-se como critério a economicidade da contratação pelo **MENOR** preço.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2 A aquisição dos materiais a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, Lei 14133/2021.

12.3 Ainda, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

A empresa contratada deverá adotar práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais, promovam a eficiência no uso de recursos naturais e garantam a conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Durante todas as fases da obra, a empresa deverá implementar medidas mitigatórias para reduzir a geração de resíduos, otimizando o uso de materiais e garantindo o descarte adequado conforme a legislação ambiental vigente. Será necessário apresentar um plano detalhado de gestão de resíduos sólidos, prevendo a separação, reaproveitamento e destinação correta dos materiais, minimizando o impacto no meio ambiente. Além disso, práticas sustentáveis como o uso de materiais ecológicos, sistemas de captação e reaproveitamento e estratégias para eficiência energética deverão ser priorizadas.

A empresa deverá assegurando transparência no processo e alinhamento com as políticas ambientais e regulatórias. Caso alguma prática sustentável não seja implementada, a empresa deverá apresentar justificativa, evidenciando a adequação às exigências legais e normativas aplicáveis. A empresa contratada será responsável por garantir que a obra atenda a todos os requisitos técnicos de segurança, acessibilidade e durabilidade, respeitando as características climáticas e geográficas do município de Califórnia.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição devido à eficiência do objeto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Dessa forma, considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Orçamento Base
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 03-26 (R DES.)	PROFONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO	BDI 1 24,89%	BDI 2 0,95%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-26 (R DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFÓRNIA / PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAMPO SUÇO									504.545,38
1. REFORMA BANHEIRO EXISTENTE									504.545,38
1.1. INÍCIO DE OBRA									5.148,49
1.1.1.	SINAPI	100880	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 020202	M2	5,00	907,52	BDI 1	834,29	3.171,40
1.1.2.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A VALERIANA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM SACAMBIA ESTACIONÁRIA EXCLUSO FRETE AF. 090205	M3	8,00	107,33	BDI 1	134,03	1.072,34
1.1.3.	SINAPI	99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 020202	M3XKM	240,00	3,62	BDI 1	3,77	904,80
1.2. BANHEIRO EXISTENTE									34.183,58
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF. 150203	M2	252,83	2,16	BDI 1	2,72	689,02
1.2.2.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 020202	UTI	4,00	162,99	BDI 1	203,43	813,72
1.2.3.	SINAPI	10423	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA (BRANCA (SEM ASSENTO))	UTI	4,00	560,57	BDI 1	750,04	2.996,16
1.2.4.	SINAPI	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UTI	4,00	11,33	BDI 1	14,03	56,08
1.2.5.	SINAPI	6127	AUXÍLIO DE PEDREIRO (INDUSTRIAL)	H	8,00	33,16	BDI 1	37,67	221,56
1.2.6.	SINAPI	4750	PEDREIRO (INDUSTRIAL)	H	8,00	28,35	BDI 1	34,13	289,20
1.2.7.	SINAPI	97684	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANEJAL SEM REAPROVEITAMENTO AF. 090203	UTI	6,00	2,31	BDI 1	2,88	17,28
1.2.8.	SINAPI	86883	BANCADEIRA DE MARMORE BRANCO POLIDO DE 1,30 X 0,60 M PARA pia de cozinha - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 020202	UTI	2,00	686,63	BDI 1	897,48	1.794,92
1.2.9.	SINAPI	06938	CHUVEIRO CROMADO COM DUCHA EM LOUÇA BRANCA, 30 X 60 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 020202	UTI	4,00	617,86	BDI 1	779,61	3.082,44
1.2.10.	SINAPI	106779	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 020202	UTI	4,00	127,86	BDI 1	159,60	638,40
1.2.11.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANEJAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 090203	M2	1,89	14,81	BDI 1	17,50	33,08
1.2.12.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANEJAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 090203	M2	1,89	14,81	BDI 1	17,50	33,08
1.2.13.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANEJAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 090203	M2	1,89	14,81	BDI 1	17,50	33,08
1.2.14.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANEJAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 090203	M2	1,89	14,81	BDI 1	17,50	33,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência	PROPORIENTE / TOMADOR (PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA)	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO BUCO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N.D.E.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO BUCO	MUNICÍPIO / UF CALIFORNIA/PR	BDI 1 24,89%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Forma	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAMPO BUCO									
1.2.15.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 18/2023	M2	1,42	14,81	BDI 1	17,80	24,80
1.2.16.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 18/2023	M2	1,42	14,81	BDI 1	17,80	24,80
1.2.17.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 18/2023	M2	1,42	14,81	BDI 1	17,80	24,80
1.2.18.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 18/2023	M2	1,42	14,81	BDI 1	17,80	24,80
1.2.19.	SINAPI	104966	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TIPO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERIAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10MP E < 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	3,36	28,66	BDI 1	35,79	129,25
1.2.20.	SINAPI	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBRE POR 4" X 2" (CAIXA + MODELO)	UN	2,00	9,12	BDI 1	11,40	22,80
1.2.21.	SINAPI	38194	LÂMPADA LED 10 W 8VOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	4,00	5,55	BDI 1	6,93	27,72
1.2.22.	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	2,00	35,85	BDI 1	36,15	72,30
1.2.23.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 18/2023	M2	1,89	1.128,78	BDI 1	1.489,62	2.664,19
1.2.24.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 18/2023	M2	1,89	1.128,78	BDI 1	1.489,62	2.664,19
1.2.25.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 18/2023	M2	1,89	1.128,78	BDI 1	1.489,62	2.664,19
1.2.26.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 18/2023	M2	1,89	1.128,78	BDI 1	1.489,62	2.664,19
1.2.27.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 18/2023	M2	1,42	1.128,78	BDI 1	1.489,62	2.061,66
1.2.28.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 18/2023	M2	1,42	1.128,78	BDI 1	1.489,62	2.061,66
1.2.29.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 18/2023	M2	1,42	1.128,78	BDI 1	1.489,62	2.061,66
1.2.30.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 18/2023	M2	1,42	1.128,78	BDI 1	1.489,62	2.061,66

PMV3.18

2 / 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFORNIA/PR	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,02%	BDI 3 0,09%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO SUÇO										
1.2.31.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM QUARIZÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 18/2023	M2	1,88	1.128,78	BDI 1	1.409,62	2.368,16	RA
1.2.32.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM QUARIZÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 18/2023	M2	1,88	1.128,78	BDI 1	1.409,62	2.368,16	RA
1.3.			REFORMA DO TELHADO						53.026,80	
1.3.1.	SINAPI	92650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 06/2023	M2	42,85	11,25	BDI 1	14,05	602,04	RA
1.3.2.	SINAPI	92647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 09/2023	M2	42,85	5,21	BDI 1	6,31	278,90	RA
1.3.3.	SINAPI	92651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 4M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 09/2023	UN	3,00	132,49	BDI 1	152,97	458,91	RA
1.3.4.	SINAPI	92560	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO PINTURA AF 10/2023 PS	M2	42,85	52,66	BDI 1	65,76	2.817,82	RA
1.3.5.	SINAPI	92256	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO, EXCETO PINTURA AF 18/2023 PE	UN	3,00	245,10	BDI 1	306,08	918,24	RA
1.3.6.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO AF 07/2019	M2	42,85	73,35	BDI 1	91,60	3.925,06	RA
1.3.7.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M	11,34	169,69	BDI 1	211,91	2.403,06	RA
1.3.8.	SINAPIH	12614	SOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE 75 E 125 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	2,00	55,03	BDI 1	68,72	137,44	RA
1.3.9.	SINAPI	88512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMIŞAMENTO AF 06/2023	M	8,00	58,78	BDI 1	73,38	587,04	RA
1.3.10.	SINAPI	100432	PIPO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 4 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO AF 07/2019	M	11,34	63,43	BDI 1	79,21	898,26	RA
2.			ESTRUTURA AMPLIACÃO						512.177,02	
2.1.			ESTACA 3M						13.069,71	
2.1.1.	SINAPI	101174	ESTACA BRUGA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVACÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF 06/2020	M	63,00	107,41	BDI 1	134,13	8.450,19	RA
2.1.2.	SINAPIH	33	ACD CA-40, 6,0 MM, VERGALHAO	KG	149,31	8,19	BDI 1	10,23	1.527,64	RA
2.1.3.	SINAPIH	43061	ACD CA-40, 4,3 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	21,34	7,66	BDI 1	9,37	204,22	RA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407- CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigla
PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CUBITA	53/38 (IN DER)	GRUPO SUBO	14,58% 1,00% 1,00%
			14,58% 1,00% 1,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SOMPO SUZOA									564.505,28
2.1.4.	SINAPI	32761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 36/2022	KG	149,31	13,17	BDI 1	16,45	2.456,79
2.1.5.	SINAPI	32759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 36/2022	KG	21,38	16,20	BDI 1	20,23	431,71
2.2.			BLOCO (0,60 X 0,60 X 0,60)					-	18.219,91
2.2.1.	SINAPI	96523	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDÃOAMENTO DO SAPATA (INCLUSIVE ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_ 01/2024	M3	4,30	137,00	BDI 1	171,09	735,69
2.2.2.	SINAPI	96554	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDÃOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	24,48	95,93	BDI 1	119,83	2.932,70
2.2.3.	SINAPI	33	ACO CA-95, 6,0 MM, VENGALHADO	KG	134,16	8,19	BDI 1	9,33	1.372,46
2.2.4.	SINAPI	32761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 36/2022	KG	134,16	13,17	BDI 1	16,45	2.206,93
2.2.5.	SINAPI	96567	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDÃOAMENTO OU VIGA SALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	3,57	666,66	BDI 1	832,53	2.972,13
2.3.			VIGA SALDRAME (0,15 X 0,30)					-	18.715,78
2.3.1.	SINAPI	96527	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA VIGA SALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUSIVE ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_ 01/2024	M3	4,27	190,70	BDI 1	188,26	803,87
2.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA SALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	42,70	81,98	BDI 1	102,38	4.371,63
2.3.3.	SINAPI	33	ACO CA-95, 6,0 MM, VENGALHADO	KG	112,44	8,19	BDI 1	9,33	1.190,26
2.3.4.	SINAPI	43061	ACO CA-60, 4,7 MM OU 5,0 MM, (DORRADO E CORTAÇO)	KG	39,47	7,66	BDI 1	8,57	377,73
2.3.5.	SINAPI	104918	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA SALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	112,44	18,94	BDI 1	19,91	2.238,68
2.3.6.	SINAPI	104916	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA SALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	39,47	20,02	BDI 1	25,00	986,76
2.3.7.	SINAPI	96507	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDÃOAMENTO OU VIGA SALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	3,20	666,66	BDI 1	832,53	2.664,70
2.3.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 COATINGS. AF_ 01/2023	M2	53,57	46,85	BDI 1	58,51	3.122,68
9.4.			ALMOXARAF, VESTIÁRIO E BANCO DE RESERVA					-	77.503,47

1992, 1993, 1995

1484



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Siga
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 03-26 (IN DES)	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-26 (IN DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFORNIA/PR	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,02%	BDI 3 0,09%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO SUÇO										
2.4.1.	SRAPLI	37712	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLÍMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORÇÃO, 6 X 10 CM (20AL REVESTIDO COM POLÍMERO), T90 "2,4" MM	M2	2,39	82,17	BDI 1	102,61	245,24	NA
2.4.2.	SRAPLI	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 330 ML	UN	4,00	21,89	BDI 1	27,34	109,36	NA
2.4.3.	SRAPLI	103358	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_13/2021	M2	169,45	89,24	BDI 1	104,63	18.037,90	NA
2.4.4.	SRAPLI	87908	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L, AF_10/2022	M2	338,90	7,99	BDI 1	9,98	3.382,22	NA
2.4.5.	SRAPLI	104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, AF_08/2022	M2	338,90	70,15	BDI 1	87,60	29.687,64	NA
2.4.6.	SRAPLI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023	M2	35,51	46,60	BDI 1	58,51	2.077,69	NA
2.4.7.	SRAPLI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	M2	219,27	29,02	BDI 1	31,24	6.849,99	NA
2.4.8.	SRAPLI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	418,23	15,26	BDI 1	18,06	7.571,46	NA
2.4.9.	SRAPLI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES, AF_03/2024	M2	255,02	28,70	BDI 1	35,84	9.139,92	NA
2.5.			PILAR 9,14 X 9,25						9.869,83	
2.5.1.	SRAPLI	32413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	26,92	129,45	BDI 1	161,71	4.353,23	NA
2.5.2.	SRAPLI	43068	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	127,79	7,88	BDI 1	9,99	1.225,91	NA
2.5.3.	SRAPLI	43061	ACO CA-50, 4,3 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	24,72	7,66	BDI 1	9,97	236,97	NA
2.5.4.	SRAPLI	32761	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_04/2022	KG	127,79	13,17	BDI 1	16,43	2.102,15	NA
2.5.5.	SRAPLI	32759	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_04/2022	KG	24,72	16,20	BDI 1	20,23	500,09	NA
2.5.6.	SRAPLI	109672	CONCRETO EM PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022 - PS	M3	1,88	614,78	BDI 1	767,70	1.443,28	NA

PNV3.16

5/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPOSTOR / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFORNIA/PR
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO SUÇO									864.505,84	
2.6.									-	3.949,84
VIGAS E CROAMENTO 38,13 X 3,23										
2.6.1	SRAPR	92268	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REINADA, E = 17 MM. AF. 08/2020	M2	17,79	129,74	BDI 1	162,02	2.882,34	RA
2.6.2	SRAPR	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VIGALINHA	KG	112,44	9,19	BDI 1	10,23	1.150,26	RA
2.6.3	SRAPR	43061	ACO CA-50, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	33,99	7,60	BDI 1	8,57	325,28	RA
2.6.4	SRAPR	92761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022	KG	112,44	13,17	BDI 1	16,45	1.840,64	RA
2.6.5	SRAPR	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022	KG	33,99	16,20	BDI 1	20,23	687,62	RA
2.6.6	SRAPR	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU REFORÇADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022 - PS	M3	2,86	615,64	BDI 1	769,08	2.045,70	RA
2.7.									-	3.688,93
REVESTIMENTO INTERNO - VESTIÁRIOS E BAN										
2.7.1	SRAPR	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	1,45	454,46	BDI 1	567,53	822,92	RA
2.7.2	SRAPR	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLDO, ESPESURA DE 10 CM. AF. 01/2024	M2	0,98	187,07	BDI 1	233,61	228,94	RA
2.7.3	SRAPR	87624	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO LISO, REFINADO. ESPESURA 2CM. AF. 07/2021	M2	0,98	83,63	BDI 1	104,44	102,35	RA
2.7.4	SRAPR	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	33,80	52,28	BDI 1	65,29	2.206,80	RA
2.7.5	SRAPR	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X95CM. AF. 02/2023	M	56,26	9,21	BDI 1	10,25	576,67	RA
2.7.6	SRAPR	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X30 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023 - PE	M2	18,40	76,65	BDI 1	95,72	1.761,28	RA
2.8.									-	2.099,84
REVESTIMENTO INTERNO - BANCO RESER. E AREADO BAR										
2.8.1	SRAPR	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,70	454,46	BDI 1	567,53	397,27	RA
2.8.2	SRAPR	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLDO, ESPESURA DE 10 CM. AF. 01/2024	M2	0,34	187,07	BDI 1	233,61	79,63	RA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFÓRNIA/PR
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,02%
			BDI 3 0,09%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAMPO SUÇO									
2.8.3.	090401	106788	PSO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 1,5 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2025	M2	34,14	37,66	BDI 1	47,29	1.614,14
2.9.			BANCO DE ALVENARIA					-	10.884,21
2.9.1.	090401	103334	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	17,51	181,86	BDI 1	227,11	3.976,70
2.9.2.	090401	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	17,51	7,99	BDI 1	9,98	174,75
2.9.3.	090401	104218	EMBOÇO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR AIDAME. AF_28/2022	M2	17,51	69,09	BDI 1	81,28	1.423,21
2.9.4.	090401	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_06/2023	M2	50,51	29,02	BDI 1	31,24	1.540,57
2.9.5.	090401	100491	PINTURA DE PSO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	36,51	25,11	BDI 1	31,36	1.144,95
2.9.6.	090401	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_25/2021	M3	0,95	454,48	BDI 1	567,53	539,15
2.9.7.	090401	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	8,55	89,84	BDI 1	112,19	959,22
2.9.8.	090401	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	17,51	46,69	BDI 1	58,55	1.024,51
2.9.9.	090401	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	36,51	2,82	BDI 1	3,27	119,39
2.9.10.	090401	100960	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	8,55	14,21	BDI 1	17,75	151,76
2.10.			TELHADO - BAR, ÁREA DO BAR E BANCO RES.					-	25.818,90
2.10.1.	090401	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA DO TIPO MONOCAPAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_P5	M2	53,95	52,66	BDI 1	65,76	3.547,75

PMv3.16

7 / 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (IN DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFÓRNIA/PR
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO SUÇO										
2.10.2	SRAPR	92250	INSTALAÇÃO DE TESCOIRA (INTERA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUIDO ICAMINHO, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025. PS.	UN	7,00	245,10	BDI 1	306,08	2.142,56	NA
2.10.3	SRAPR	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO ICAMINHO. AF. 07/2019.	M2	53,95	211,31	BDI 1	263,88	14.236,33	NA
2.10.4	SRAPR	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019.	M	17,75	169,69	BDI 1	211,31	3.761,40	NA
2.10.5	SRAPR	100439	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ASA DE 25 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF. 07/2019.	M	17,75	63,43	BDI 1	79,21	1.405,98	NA
2.10.6	SRAPR	12614	SOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE 175 E 125 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	UN	2,00	55,03	BDI 1	68,72	137,44	NA
2.10.7	SRAPR	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMIŞAMENTO. AF. 06/2022.	M	8,00	58,78	BDI 1	73,38	587,04	NA
2.11			TELHADO - VESTIÁRIO						18.944,92	
2.11.1	SRAPR	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025. PS.	M2	40,00	52,58	BDI 1	65,76	2.630,40	NA
2.11.2	SRAPR	92250	INSTALAÇÃO DE TESCOIRA (INTERA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUIDO ICAMINHO, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025. PS.	UN	4,00	245,10	BDI 1	306,08	1.224,32	NA
2.11.3	SRAPR	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO ICAMINHO. AF. 07/2019.	M2	39,91	211,31	BDI 1	263,88	10.531,45	NA
2.11.4	SRAPR	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019.	M	10,58	169,69	BDI 1	211,31	2.237,77	NA
2.11.5	SRAPR	100439	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ASA DE 25 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF. 07/2019.	M	16,04	63,24	BDI 1	78,97	1.267,74	NA
2.11.6	SRAPR	12614	SOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE 175 E 125 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	UN	1,00	55,03	BDI 1	68,72	68,72	NA
2.11.7	SRAPR	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMIŞAMENTO. AF. 06/2022.	M	4,00	58,78	BDI 1	73,38	293,52	NA
2.12			FORRO EM PVC - VESTIÁRIOS E BAN						6.197,31	
2.12.1	SRAPR	95486	FORRO EM RESINA DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BORDOVAL DE FIXAÇÃO. AF. 06/2022. PS.	M2	49,44	81,21	BDI 1	101,42	5.014,20	NA
2.12.2	SRAPR	36246	ACABAMENTO SIMPLES CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "L" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M.	M	48,86	4,08	BDI 1	5,10	249,19	NA

PNV3.16

B / 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-26 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFÓRNIA/PR
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO SUÇO										
2.12.3.	SINAPI	104638	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOES. AF_04/2023	M2	49,44	15,13	BDI 1	18,89	933,92	RA
2.13.									-	18.705,91
2.13.1.	SINAPI	88428	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFICIES EXTERIAS DE SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	230,88	37,13	BDI 1	46,37	10.705,91	RA
2.14.			CALÇADA À EXECUTAR + PINTURA						-	11.258,40
2.14.1.	SINAPI	94990	EXECUCAO DE PASSADILHO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMAADO. AF_08/2023	M3	4,60	170,55	BDI 1	212,98	979,71	RA
2.14.2.	SINAPI	97114	EXECUCAO DE JUNTAS DE CONTRACAO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	00,50	0,54	BDI 1	0,57	20,44	RA
2.14.3.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 3 DEMAOES, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	205,00	32,13	BDI 1	40,15	10.238,25	RA
2.15.			ALAMBRADO, PORTÃO						-	51.938,38
2.15.1.	SINAPIH	4948	PORTAO DE ABIRR / OBR. EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	9,00	1.093,67	BDI 1	1.368,27	12.314,63	RA
2.15.2.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA GUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADADA 50X50CM (EXCETO ALFRETAS). AF_12/2023	M2	208,00	152,54	BDI 1	190,49	39.621,92	RA
2.16.			ESQUADRIAS BAR E VESTIBULOS						-	27.759,61
2.16.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABIRR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2025	M2	1,88	1.128,78	BDI 1	1.409,62	2.368,16	RA
2.16.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABIRR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2025	M2	1,68	1.128,78	BDI 1	1.409,62	2.368,16	RA
2.16.3.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABIRR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2025	M2	1,88	1.128,78	BDI 1	1.409,62	2.368,16	RA
2.16.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABIRR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2025	M2	1,68	1.128,78	BDI 1	1.409,62	2.368,16	RA
2.16.5.	SINAPI	103304	INSTALACAO DE BANCO METALICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	6,00	1.267,11	BDI 1	1.582,37	9.494,22	RA

PMv3.16

9 / 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-26 (IN DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFORNIA/PR
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAMPO SUÇO									364.543,38
2.16.6.	SIAPPI	93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXIVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" DU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_020226	UN	1,00	1.643,29	BDI 1	2.054,39	2.054,39 BA
2.16.7.	COZINHA	COT04	REHEQUEIRO	UN	1,00	1.222,19	BDI 1	1.622,19	1.622,19 BA
2.16.8.	COZINHA	COT02	LEITERIA COLORIDAS 5 UN	UN	1,00	769,50	BDI 1	961,45	961,45 BA
2.16.9.	COZINHA	COT03	DUAS TRAVES (COL) PARA CAMPO SUÇO 4,00 X 2,20	UN	1,00	3.326,81	BDI 1	4.154,52	4.154,52 BA
2.17.	2.17. - HIDRAULICO - AGUA FRIA								
2.17.1.	SIAPPI	9668	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DI. 25 MM, AGUA FRIA, PREL (648)	M	22,56	3,92	BDI 1	4,93	110,56 BA
2.17.2.	SIAPPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DI. 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_342024	UN	4,00	8,23	BDI 1	10,27	41,08 BA
2.17.3.	SIAPPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062021	UN	1,00	131,51	BDI 1	164,23	164,23 BA
2.18.	2.18. - HIDRAULICO - ESGOTO								
2.18.1.	SIAPPI	97301	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_122020	UN	1,00	367,13	BDI 1	458,47	458,47 BA
2.18.2.	SIAPPI	98107	CAIXA DE CORDOIRA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_152020	UN	1,00	341,25	BDI 1	426,15	426,15 BA
2.18.3.	SIAPPI	96733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DI. 150 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_012021	M	11,13	9,77	BDI 1	12,30	135,79 BA
2.18.4.	SIAPPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DI. 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_382022	M	2,32	14,60	BDI 1	18,23	42,29 BA
2.18.5.	SIAPPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DI. 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_082022	UN	2,00	19,07	BDI 1	23,81	47,62 BA
2.18.6.	SIAPPI	89797	CAIXA SIFONADA, PVC, DI. 100 X 100 X 35 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	1,00	45,10	BDI 1	56,32	56,32 BA
2.18.7.	SIAPPI	104326	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DI. 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	1,00	23,77	BDI 1	29,68	29,68 BA
2.19.	2.19. - ELÉTRICO - PARA BANCO DE RESERVA								
									318,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROponente / TOMADOR 0	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFORNIA/PR
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAMPO SUÇO									
2.19.1	SIAPPI	938	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLADO EM PVCIA, ANTICRUVA RWF-B, 250/750V, SEÇÃO NOMINAL 1 (1 MM²)	M	36,84	2,00	BDI 1	2,00	92,10
2.19.2	SIAPPI	2676	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLIDAR, CLASSE B, DE 20 MM	M	19,42	3,14	BDI 1	3,92	72,21
2.19.3	SIAPPI	38194	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	3,00	5,50	BDI 1	6,30	20,79
2.19.4	SIAPPI	31918	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 NÓDULO), 15A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	1,00	48,20	BDI 1	60,27	60,27
2.19.5	SIAPPI	33326	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_06/2024	M3	0,48	134,25	BDI 1	155,16	74,48
POSTES DE ILUMINAÇÃO									
2.20.1	SIAPPI	100002	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_04/2025	UN	6,00	1.290,87	BDI 1	1.612,04	9.672,24
2.20.2	Composição	COMP 01	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO E RETRABALHO DOS REPLETORES PARA POSTERIOR TROCA	UN	6,00	480,11	BDI 1	599,56	3.597,36
2.20.3	SIAPPI	101061	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO POR SÓDIO POR LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_02/2025_PS	UN	48,00	160,02	BDI 1	199,83	9.591,84
2.20.4	Costão	COT06	REFLETOR S LED 500W PARA ILUMINAÇÃO EM ESTÁDIO	UN	48,00	473,99	BDI 1	591,92	28.412,16
TROCA DA GRAMA									
2.21.1	SIAPPI	103946	PLANTIO DE GRAMA EMERALDA DO SÃO CARLOS DO CURITIBA EM PLACAS AF_07/2024	M2	1.724,04	15,25	BDI 1	18,04	32.825,72
2.21.2	SIAPPI	101121	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA 5,20M3) AF_07/2020	M3	172,00	5,15	BDI 1	6,63	1.140,96
2.21.3	SIAPPI	101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 15M3, DAT. ATÉ 2024 AF_07/2020	M3	86,00	18,15	BDI 1	22,67	1.949,62
2.21.4	SIAPPI	100075	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BUNTEIRO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_03/2024	M2	1.724,04	3,25	BDI 1	4,06	6.999,60
2.21.5	SIAPPI	38011	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR DO QUE 4,00 M AF_07/2024	UN	7,00	118,85	BDI 1	148,42	1.038,94
EXTENSÃO DE ALTURA DE ALAMBRADO									
2.22									199.648,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROponente / TOMADOR 0	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CAMPO SUÇO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO SUÇO	MUNICÍPIO / UF CALIFÓRNIA/PR
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,02%
			BDI 3 0,09%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO SUÇO										364.543,30
2.22.1.	SINAPI	10362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUCTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TEIA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWW E MALHA QUADRADA 6X6CM (EXCETO MURETA), AF. 120025	M2	462,66	152,58	BDI 1	190,49	88.132,10	BA
2.22.2.	Catação	00100	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA DE QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY FIO 3MM MALHA 15CM NYLON SOB MEDIDA	M2	1.724,04	9,99	BDI 1	12,48	21.516,02	BA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: BA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CALIFÓRNIA/PR

Local

Domingo, 1 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: LUIZ FELIPE BACIO MACHADO

CREA/CAU: 203066/D

ART/RRT: 000093000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIF	REFORMA CAMPO SUIÇO	COMPO SUIÇO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	REFORMA BANHEIRO EXISTENTE	52.368,04	% Período:	81,64%					18,36%						
1.1.	INÍCIO DE OBRA	5.148,49	% Período:	100,00%											
1.2.	BANHEIRO EXISTENTE	34.193,55	% Período:	71,88%					28,12%						
1.3.	REFORMA DO TELHADO	13.026,80	% Período:	100,00%											
2.	ESTRUTURA AMPLIAÇÃO	512.177,02	% Período:	10,01%	17,96%	17,40%	14,51%	18,72%	21,41%						
2.1.	ESTACA 3M	13.069,71	% Período:		100,00%										
2.2.	BLOCO (0,60 X 0,60 X 0,60)	10.219,91	% Período:		100,00%										
2.3.	VIGA BALDRAME (0,15 X 0,30)	15.715,70	% Período:		100,00%										
2.4.	ALVENARIA BAR, VESTIÁRIO E BANCO	77.501,47	% Período:			33,60%									
2.5.	PILAR (0,14 X 0,26)	9.860,83	% Período:			100,00%									
2.6.	VIGA CÔRMOAMENTO (0,15 X 0,25)	8.940,84	% Período:			100,00%									
2.7.	REVESTIMENTO INTERNO - VESTIÁRIO	5.698,93	% Período:			100,00%									
2.8.	REVESTIMENTO INTERNO - BANCO RE	2.090,84	% Período:			100,00%									
2.9.	BANCO DE ALVENARIA	10.654,21	% Período:			100,00%									
2.10.	TELHADO - BAR, ÁREA DO BAR E BANC	25.818,50	% Período:			100,00%									
2.11.	TELHADO - VESTIÁRIO	18.094,92	% Período:				100,00%								
2.12.	FORRO EM PVC - VESTIÁRIOS E BAR	5.197,31	% Período:				100,00%								
2.13.	PINTURA EXTERNA	10.705,91	% Período:				100,00%								
2.14.	CALÇADA A EXECUTAR + PINTURA	11.238,40	% Período:				100,00%								
2.15.	ALAMBRADO, PORTÃO	51.936,35	% Período:					100,00%							
2.16.	ESQUADRIAS BAR E VESTIÁRIOS	27.759,61	% Período:				100,00%								
2.17.	HIDRAULICO - ÁGUA FRIA	315,85	% Período:		100,00%										
2.18.	HIDRAULICO - ESGOTO	1.196,32	% Período:		100,00%										
2.19.	ELETRICO - PARA BANCO DE RESERV	319,85	% Período:				100,00%								
2.20.	POSTES DE ILUMINAÇÃO	51.273,60	% Período:	100,00%											
2.21.	TROCA DA GRAMA	43.819,84	% Período:					100,00%							
2.22.	EXTENSÃO DE ALTURA DE ALAMBRAD	109.648,12	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 564.545,86															
Período:	%	16,66%	16,29%	15,78%	13,16%	16,98%	21,13%								
	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	94.026,16	91.979,90	89.103,21	74.316,00	95.856,19	119.264,40								
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	94.026,16	91.979,90	89.103,21	74.316,00	95.856,19	119.264,40								
	%	16,66%	32,95%	48,73%	61,89%	78,87%	100,00%								
	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	94.026,16	186.006,06	275.109,27	349.425,27	445.281,46	564.545,86								
Administração Local:	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	94.026,16	186.006,06	275.109,27	349.425,27	445.281,46	564.545,86								
	%	16,66%	32,95%	48,73%	61,89%	78,87%	100,00%								
	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CALIFÓRNIA/PR
Local

domingo, 1 de março de 2026
Data

PMV3.16

Assinado por:
Luiz Machado
18/04/2026 - 09:05
GIDHEWZRMQZMBUNDRS

Responsável Técnico
Nome: LUIZ FELIPE INACIO MACHADO
CREA/CAU: 203388/D
ART/RRT: 000000000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra será executada integral e rigorosamente em conformidade com as normas e especificações contidas neste Memorial Descritivo, bem como com o projeto completo apresentado, no que se refere à distribuição, dimensões, detalhes técnicos, estruturais e arquitetônicos.

Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência vinculada às marcas comerciais aqui indicadas, entendendo-se como material “similar” aquele de outra marca que apresente, a critério da Fiscalização, as mesmas características técnicas, funcionais e estéticas.

A mão de obra deverá ser qualificada e apta a proporcionar serviços tecnicamente adequados e com o padrão de acabamento exigido. O quantitativo de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e demais funcionários, deverá ser compatível com o ritmo de execução previsto no cronograma físico-financeiro.

As obras serão executadas em conformidade com a boa técnica construtiva, observando-se as Normas Brasileiras da ABNT, bem como as posturas federais, estaduais e municipais vigentes e as condições locais de implantação.

A contratada deverá providenciar ART de execução e manter a documentação técnica disponível para fiscalização.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA.

2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a exigência de que operários e empreiteiros se utilizem de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será feita com base no projeto arquitetônico, e planta de situação.

A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela ocorrência de eventuais erros e se obriga a proceder as consequentes demolições, modificações e reposições necessárias sem qualquer atraso no cronograma acordado.

3. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, compreendendo estacas, blocos de fundação e vigas baldrame. Antes da concretagem deverá ser realizada inspeção das armaduras, dimensões, profundidades e cobrimentos. Todos os concretos deverão atender às resistências especificadas em projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A estrutura será composta por pilares, vigas e elementos de fundação em concreto armado. As formas deverão apresentar rigidez e estanqueidade adequadas. As armaduras deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural. A concretagem deverá ocorrer de forma contínua, com adensamento mecânico e cura adequada.

5. ALVENARIAS

As paredes serão executadas com blocos cerâmicos conforme projeto executivo. As alvenarias deverão apresentar alinhamento, prumo e nivelamento adequados. Deverão ser executadas vergas e contravergas nos vãos necessários.

6. REVESTIMENTOS

As superfícies receberão chapisco, emboço e reboco conforme especificações técnicas. Os revestimentos deverão apresentar aderência, uniformidade e acabamento compatível com o padrão da obra.

7. PISOS

Os ambientes receberão piso em concreto polido de alta resistência. A execução compreenderá regularização da base, concretagem, acabamento mecânico e execução de juntas de retração e dilatação.

8. ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser fornecidas completas, incluindo ferragens e acessórios. Deverão apresentar perfeito funcionamento, vedação e resistência compatíveis com o uso da edificação.

9. PINTURA

As superfícies receberão preparação adequada, aplicação de selador e pintura em quantidade de demãos suficiente para cobertura uniforme, sem manchas ou falhas.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender à NBR 5410, contemplando quadros, circuitos, tomadas, iluminação, aterramento e dispositivos de proteção. Deverão ser realizados testes de funcionamento antes da entrega.

11. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O terreno existente não demandará serviços de escarificação prévia. Caso seja necessária a complementação de material para a adequada conformação e nivelamento da área, a terra será fornecida pelo Município. Entretanto, caberá exclusivamente à contratada disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, caminhões, ferramentas e mão de obra necessários para o carregamento, transporte, descarga, espalhamento, regularização e acabamento do material fornecido.

A execução dos serviços deverá garantir a correta conformação dos níveis previstos, promovendo superfície uniforme, devidamente regularizada e apta para a finalidade estabelecida em projeto. Todos os custos relacionados à operação dos equipamentos, combustível, manutenção, operadores, motoristas, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando-se as condições de segurança do trabalho, proteção ambiental e as determinações da fiscalização municipal.

MEMORIAL DA AMPLIAÇÃO

1. AMBIENTES A CONSTRUIR

1.1 BAR E ÁREA DO BAR

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para a execução do bar, com área total de **13,92 m²**, dimensões de **4,00 m x 3,49 m**, a área do bar tem 12,52 m², com dimensões de 3,45 m x 3,63 m, a ser construído integralmente conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

A edificação será executada desde a fundação até o acabamento final, contemplando todos os serviços necessários à sua completa funcionalidade. As alvenarias serão executadas conforme especificações de projeto, observando-se alinhamento, prumo, nivelamento e demais requisitos técnicos aplicáveis. Os elementos estruturais, revestimentos, esquadrias e acabamentos deverão seguir rigorosamente as definições constantes nos projetos executivos.

Serão implantadas todas as instalações elétricas necessárias ao adequado funcionamento do ambiente, incluindo eletrodutos, condutores, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e demais componentes previstos em projeto, atendendo às normas técnicas vigentes.

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas de forma completa, abrangendo redes de abastecimento de água, coleta e destinação de esgoto sanitário, conexões, registros, tubulações e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento das unidades atendidas.

No interior do bar será instalada uma pia de cozinha, dotada de todos os dispositivos hidráulicos e sanitários necessários à sua utilização. Adicionalmente, na área destinada ao atendimento do bar, será previsto e instalado um bebedouro, conectado às redes de abastecimento e drenagem conforme especificações técnicas do fabricante e projeto executivo.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo durabilidade, segurança, funcionalidade e adequado desempenho da edificação. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da obra.

1.2 VESTIÁRIOS

Serão executados três vestiários, conforme dimensões e especificações constantes nos projetos executivos, destinados a proporcionar condições adequadas de utilização, conforto e funcionalidade aos usuários do espaço esportivo.

O Vestiário I possuirá área total de 13,64 m², com dimensões de 3,92 m x 3,48 m. O Vestiário II possuirá área de 6,96 m², com dimensões de 2,00 m x 3,48 m. Já o Vestiário III contará com área de 14,92 m², apresentando dimensões de 4,29 m x 3,48 m.

A execução compreenderá a construção integral das alvenarias de vedação, observando-se rigorosamente as dimensões, alinhamentos, níveis e demais especificações definidas em projeto. Os serviços deverão garantir adequada estabilidade, resistência e acabamento das edificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Serão executadas todas as instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos ambientes, incluindo infraestrutura elétrica, eletrodutos, condutores, caixas de passagem, interruptores, tomadas, luminárias e demais dispositivos previstos em projeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Nos ambientes dos vestiários serão construídos bancos em alvenaria, executados de acordo com as dimensões e detalhes estabelecidos em projeto, proporcionando resistência, durabilidade e conforto aos usuários. Os bancos deverão receber acabamento compatível com o padrão adotado para os demais elementos da edificação.

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade, atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho das instalações. A execução dos serviços deverá seguir integralmente os projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o empreendimento.

1.3 BANCO RES. E BANDO DA ARB.

Serão executadas estruturas destinadas aos **bancos de reservas** e ao **banco de arbitragem**, conforme dimensões, detalhamentos e especificações constantes nos projetos executivos, visando proporcionar condições adequadas de acomodação e proteção aos atletas reservas, comissão técnica e equipe de arbitragem durante a realização de eventos esportivos.

Os **Bancos de Reservas I e II** possuirão área individual de **8,46 m²**, com dimensões de **2,35 m x 3,60 m** cada. O **Banco de Arbitragem** possuirá área de **4,70 m²**, com dimensões de **2,00 m x 2,35 m**.

A execução compreenderá a construção completa das estruturas, incluindo fundações, elementos estruturais, alvenarias, cobertura, revestimentos e acabamentos necessários, conforme especificações técnicas e detalhamentos de projeto. Os serviços deverão garantir estabilidade, resistência, segurança e durabilidade às edificações.

Os assentos serão executados de acordo com os detalhes construtivos previstos em projeto, utilizando materiais adequados para suportar as condições de uso e exposição ao ambiente externo. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme e compatível com o padrão arquitetônico adotado para o empreendimento.

As estruturas deverão ser implantadas em conformidade com os alinhamentos e níveis definidos em projeto, assegurando adequada integração com o campo esportivo e demais áreas de circulação, proporcionando conforto visual e funcional aos usuários.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais legislações aplicáveis. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da obra, garantindo o pleno atendimento aos objetivos do empreendimento.

1.4 TROCA DA GRAMA DO CAMPO

Será realizada a remoção integral da grama existente no campo de futebol, abrangendo uma área total de **1.724,04 m²**, conforme delimitações e especificações constantes nos projetos executivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

A substituição do gramado justifica-se pelas condições inadequadas atualmente verificadas no local, uma vez que a cobertura vegetal existente apresenta elevado índice de falhas, áreas com exposição de solo, desuniformidade de crescimento e perda das características necessárias para a prática esportiva com segurança e qualidade.

Após a remoção do gramado existente, serão executados os serviços de preparação e regularização do terreno, incluindo a limpeza da área, correção de eventuais imperfeições superficiais, nivelamento e demais procedimentos necessários para garantir condições adequadas à implantação do novo gramado.

Na sequência, será realizada a instalação de **grama natural em toda a extensão do campo**, totalizando **1.724,04 m²**, observando-se as especificações técnicas previstas em projeto. A implantação deverá assegurar cobertura vegetal uniforme, adequado enraizamento, perfeita adaptação ao terreno e condições ideais para o desenvolvimento da espécie utilizada.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia e paisagismo, empregando materiais de qualidade e observando os critérios técnicos necessários para garantir a durabilidade, o desempenho e a qualidade final do gramado esportivo. Após a implantação, deverão ser realizados os procedimentos necessários para o estabelecimento da vegetação, incluindo irrigação, manutenção inicial e demais cuidados indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento.

Com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura e na funcionalidade da área destinada aos bancos de reservas, será realizada a **realocação de três postes de iluminação atualmente instalados no interior do campo**, em locais que interferem na adequada utilização do espaço e na execução das intervenções previstas em projeto.

Adicionalmente, será efetuada a **substituição das lâmpadas existentes**, visando aprimorar as condições de iluminação do complexo esportivo, proporcionando maior segurança, visibilidade e conforto aos usuários durante a realização de atividades esportivas e eventos no período noturno.

As intervenções serão executadas em conformidade com os projetos e especificações técnicas, observando-se as normas vigentes e os critérios de segurança aplicáveis às instalações elétricas e de iluminação pública.

1.5 PORTÃO

A contratada será responsável pelo fornecimento integral do portão, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, elementos de fixação e demais componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, em conformidade com as dimensões, características e especificações constantes em projeto.

Antes do início da instalação, deverão ser realizadas conferências das medidas no local, verificando-se alinhamentos, níveis, prumos e condições estruturais dos elementos que receberão o portão. Quaisquer divergências identificadas deverão ser comunicadas à fiscalização para as providências cabíveis.

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, garantindo o correto posicionamento do portão, observando-se rigorosamente os alinhamentos horizontais e verticais, de forma a assegurar estabilidade, segurança e pleno funcionamento do conjunto.

Os elementos de sustentação, dobradiças, batentes, fechaduras, travas e demais acessórios deverão ser fixados de maneira firme e resistente, utilizando-se materiais adequados para suportar as cargas e esforços decorrentes da operação normal do equipamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Após a montagem, deverão ser realizados todos os ajustes necessários para garantir a abertura e o fechamento suaves, sem atritos excessivos, empenamentos, folgas indevidas ou interferências que comprometam a funcionalidade do portão. As partes móveis deverão operar de forma adequada e segura, permitindo seu acionamento sem dificuldades.

Concluída a instalação, a contratada deverá proceder à limpeza da área de trabalho, removendo resíduos, sobras de materiais e quaisquer elementos resultantes da execução dos serviços, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, resistência mecânica, segurança e adequado desempenho do portão durante sua vida útil.

2. GRADE DE ALAMBRADO E TELHA POR CIMA DO CAMPO

A contratada será responsável pela remoção integral da tela existente do alambrado, atualmente em avançado estado de desgaste, bem como pelo fornecimento e instalação de nova tela, conforme especificações e dimensões previstas em projeto.

Inicialmente, deverá ser realizada a retirada cuidadosa da tela existente, incluindo fios de amarração, grampos, abraçadeiras e demais elementos de fixação que se encontrem deteriorados ou inadequados para reaproveitamento. Durante a execução dos serviços, deverão ser preservados os postes e demais estruturas de sustentação que apresentem condições adequadas de uso, salvo indicação contrária da fiscalização.

Antes da instalação da nova tela, a contratada deverá verificar as condições dos postes, travessas e elementos estruturais do alambrado, promovendo os ajustes, alinhamentos e reparos necessários para garantir a correta fixação do conjunto.

A nova tela deverá ser instalada de forma perfeitamente esticada e alinhada, sem ondulações, deformações ou folgas excessivas, utilizando arames de tensão, barras de fixação, abraçadeiras, grampos e demais acessórios adequados para assegurar resistência, estabilidade e durabilidade ao sistema. Todas as emendas deverão ser executadas de forma contínua e uniforme, garantindo a integridade do fechamento perimetral.

Adicionalmente, será executada a instalação de **tela de proteção aérea sobre o campo**, destinada a impedir a saída das bolas durante a prática esportiva, proporcionando maior segurança aos usuários e reduzindo a necessidade de interrupções das atividades.

A tela superior deverá ser fixada em cabos de aço, estruturas metálicas ou demais elementos de sustentação previstos em projeto, devendo permanecer adequadamente tensionada, sem apresentar flechas excessivas, deformações ou riscos de desprendimento. Todas as fixações deverão ser executadas com materiais resistentes às intempéries e compatíveis com as cargas de utilização previstas.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa da área de intervenção, removendo resíduos, materiais excedentes e elementos provenientes da desmontagem, entregando o sistema de alambrado e proteção aérea em perfeitas condições de funcionamento, segurança e acabamento.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência mecânica, durabilidade e adequado desempenho das estruturas de proteção e fechamento do campo esportivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

3. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A tinta a ser utilizada será de primeira linha.

As pinturas serão executadas de acordo com o tipo de cores indicadas nos projetos e especificações,

A preparação das superfícies terá por objetivo melhorar as condições para recebimento da tinta.

A superfície bem preparada será limpa, seca, lisa e geralmente plana, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica. Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente.

O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as recomendações do fabricante, nunca inferior a 2 (duas).

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Igual cuidado haverá entre demãos de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão, para a aplicação da subsequente, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (tijolos aparentes, marmorites, vidros, ferragens, etc), devido a grande dificuldade de remoção das tintas adesivas às superfícies, principalmente as rugosas ou porosas.

Os salpicos, que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Antes da execução definitiva de qualquer pintura, uma amostra será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica a do local onde será aplicada a pintura. Esse procedimento é fundamental para não ocorrer divergências nas tonalidades já aplicadas em obras de mesmo objeto, já construídos.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada nos projetos, especificações ou diretamente pela FISCALIZAÇÃO.

Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Para qualquer recuperação de pintura (retoque), por menor que seja, será obrigatória a pintura completa do plano da parede. De maneira nenhuma será aceito remendo na pintura.

O reboco paulista só poderá receber pintura, quando decorridos pelo menos 30 dias de sua confecção.

Os espelhos dos interruptores, das tomadas e das fechaduras, como também as tampas dos quadros elétricos só deverão ser fixadas após a conclusão dos serviços de pintura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4. TELHADO

A cobertura deverá ser integralmente executada em conformidade com as dimensões, especificações e detalhamentos constantes nos projetos executivos, observando-se rigorosamente os materiais e padrões técnicos definidos para a obra.

Preliminarmente, será realizada a remoção completa da cobertura existente, incluindo telhas, estruturas de apoio, elementos de fixação e demais componentes que compõem o sistema atual, promovendo-se a adequada destinação dos materiais removidos conforme as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Após a retirada da cobertura existente, será executada uma nova estrutura de sustentação integralmente em aço, dimensionada de acordo com o projeto estrutural e apta a suportar com segurança as cargas permanentes e acidentais previstas para a edificação. Todos os elementos metálicos deverão ser fabricados, montados e instalados por profissionais qualificados, garantindo o perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e desempenho estrutural do conjunto.

As telhas e demais componentes da cobertura deverão ser fornecidos e instalados conforme especificações de projeto, observando-se os critérios de fixação, sobreposição, estanqueidade e acabamento necessários para assegurar a adequada proteção da edificação contra intempéries.

Durante a execução, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e a qualidade dos serviços, observando-se as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia. Ao final dos serviços, a cobertura deverá apresentar perfeito acabamento, vedação adequada, resistência estrutural e pleno funcionamento, atendendo integralmente às condições estabelecidas em projeto.

5. PISOS

5.1 PISO CONCRETO:

Nas áreas indicadas em projeto será executado piso em concreto armado.

Previamente à concretagem, deverá ser executada uma camada de regularização em brita nº 01, com espessura média de 10 cm, devidamente nivelada e compactada.

O lançamento do concreto deverá ser realizado de maneira contínua, observando-se os procedimentos adequados de adensamento, nivelamento e conformação da superfície por meio de régua metálica, assegurando o atendimento das cotas e declividades previstas em projeto.

O acabamento superficial deverá apresentar aspecto uniforme, regular e desempenado, livre de imperfeições, segregações, fissuras ou desníveis que possam comprometer a qualidade e a durabilidade do piso.

Para controle das retrações e prevenção de fissurações aleatórias, deverão ser executadas juntas de retração serradas. Os cortes deverão ser realizados com serra apropriada, utilizando disco diamantado refrigerado a água, respeitando o período adequado de cura inicial do concreto.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as especificações constantes nos projetos executivos, garantindo a resistência, durabilidade e qualidade final do piso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

5.2 CONTRA-PISOS:

Sobre o aterro devidamente compactado em camadas de 20cm, será lançado uma camada de 02cm de brita nº 1. Após será lançado uma camada de 7cm de concreto 20 MPa, devidamente regulado, de maneira a evitar acúmulo de água.

A colocação dos elementos de piso (cerâmica, pedras, etc.) será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra;

será substituído qualquer elemento que, por percussão, demonstre não estar perfeitamente fixado.

Deverá ser proibido a passagem de pessoas e o acúmulo de materiais sobre os pisos recém-colocados, antes de decorridas 48 horas da conclusão dos serviços.

As pavimentações de áreas destinadas a lavagem ou sujeitas a chuvas, terão o caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade nunca será inferior a 0,5%.

Além da conferência dos materiais empregados, da cuidadosa verificação, da boa execução dos trabalhos e dos níveis pré-estabelecidos, inclusive ensaio de declividade com água, os serviços de pavimentação poderão ser submetidos, à critério da FISCALIZAÇÃO, a outros testes e exames julgados necessários.

5.3 PISOS CERAMICO:

Nas áreas indicadas em projeto será executado revestimento de piso com placas cerâmicas de dimensões **35 cm x 35 cm**, de primeira qualidade, uniformes quanto à tonalidade, dimensões e acabamento superficial, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes.

Previamente ao assentamento, a base deverá estar devidamente limpa, seca, regularizada, nivelada e isenta de partículas soltas, poeira, óleos ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do revestimento. Eventuais imperfeições deverão ser corrigidas antes do início dos serviços.

O assentamento das peças cerâmicas será realizado com argamassa colante adequada ao ambiente de aplicação, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante. As placas deverão ser assentadas de forma alinhada e nivelada, mantendo juntas uniformes e compatíveis com as especificações do revestimento adotado.

Após o período de cura da argamassa de assentamento, será executado o rejuntamento das juntas utilizando material apropriado, na cor definida pela fiscalização ou projeto, garantindo acabamento uniforme, estanqueidade e proteção contra infiltrações. O excesso de rejunte deverá ser removido, procedendo-se à limpeza completa da superfície revestida.

Complementando o acabamento, será executado **rodapé cerâmico** confeccionado com o mesmo material do piso ou conforme especificado em projeto, com altura compatível com os ambientes. O rodapé deverá ser assentado com argamassa colante apropriada, perfeitamente alinhado, nivelado e firmemente aderido à parede, garantindo acabamento contínuo e uniforme em todo o perímetro dos ambientes.

As emendas, encontros de cantos, quinas e arremates deverão apresentar acabamento perfeito, sem falhas, lascas, desalinhamentos ou irregularidades. Após a conclusão dos serviços, todo o revestimento deverá ser entregue limpo, protegido e em perfeitas condições de utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

As instalações deverão satisfazer às prescrições da NBR-5410, complementadas pelas normas da concessionária local e por este Caderno.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences.

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração por essas aberturas de nata de cimento, detritos e umidade.

As redes de tubulações, caixas, quadros, etc., deverão estar ligadas a terra por sistema independente de aterramento.

Os espelhos, plafoniers, arandelas, etc., só serão colocados após a pintura final. As caixas embutidas nas paredes deverão facear com o revestimento da alvenaria e estar perfeitamente niveladas e aprumadas.

A fixação de interruptores e tomadas nas caixas estampadas somente será feita por parafusos metálicos zincados.

Todas as caixas, quadros ou visitas deverão ser entregues com tampa, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

Os aparelhos de iluminação serão instalados conforme especificações e projetos. Todo aparelho de iluminação deverá ser provido de arremate junto ao teto ou na parede onde for instalado.

A fixação dos aparelhos de iluminação nas paredes deverá ser sempre rígida.

Os aparelhos de iluminação deverão ser instalados de maneira que seu peso seja suportado pelos elementos construtivos.

7. REDE HIDROSSANITÁRIA

A execução dos serviços deverá obedecer:

- a) Às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- b) Às especificações e detalhes dos projetos; e
- c) Às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares, vigas ou outros elementos estruturais; as buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem das tubulações através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem.

Durante a construção e a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações de água, serão protegidas com plugues, caps ou outro tipo de proteção.

As tubulações aparentes deverão ser convenientemente fixadas por braçadeiras, tirantes de aço ou outros dispositivos que lhes garantam perfeita estabilidade.

As tubulações de distribuição de água, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa ou de isolamento térmico, serão lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

7.1 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, filtros, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

Nenhum prédio será abastecido diretamente pela rede pública, sendo o suprimento regularizado sempre por meio de reservatórios. Deverá ser construído pela CONTRATADA, conforme projeto, reservatório elevado no interior do prédio, em local com altura suficiente da borda da tampa da caixa d'água que dê para realizar a limpeza da caixa manualmente pelo pessoal de serviços gerais.

As colunas de distribuição serão constituídas pelas derivações dos barriletes e destinadas a alimentar os ramais.

As tubulações das colunas correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando forem previstas chaminés falsas ou outros meios para tal fim. Nestes casos as tubulações deverão ser convenientemente fixadas às paredes.

Quando se usar tubos e conexões de PVC, a vedação das roscas deverá ser feita por meio de vedantes adequados tais como: fita teflon.

É inteiramente vedada a abertura de bolsa nos tubos soldáveis.

Todas as tubulações, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias, deverão ser submetidas à prova de pressão intensa. Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima a que será submetida a instalação, não devendo, em ponto algum da canalização, o valor da sua medida ficar a menos de 1 Kg/c m². A duração da prova será pelo menos de 6 horas para cada teste de pressão. A pressão será transmitida por bomba apropriada e medida por manômetro instalado ao sistema.

8. LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente durante a construção e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados de modo a não se danificar outras partes da obra com estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa ou tintas endurecidas das superfícies, sobretudo, das cantarias, alvenarias de pedra, azulejos e cerâmicas.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção a perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

O canteiro de obras deverá ser permanente limpo e organizado, ou seja, com a remoção diária de resíduos e rejeitos, a fim de manter a organização de modo a evitar eventuais acidentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

9. CONCLUSÃO:

A obra será considerada concluída após a fiscalização do Município juntamente com o resp. técnico da contratada e a emissão do respectivo LAUDO TÉCNICO de recebimento provisório. O laudo de conclusão definitiva será emitido 60 dias após o laudo de recebimento provisório dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

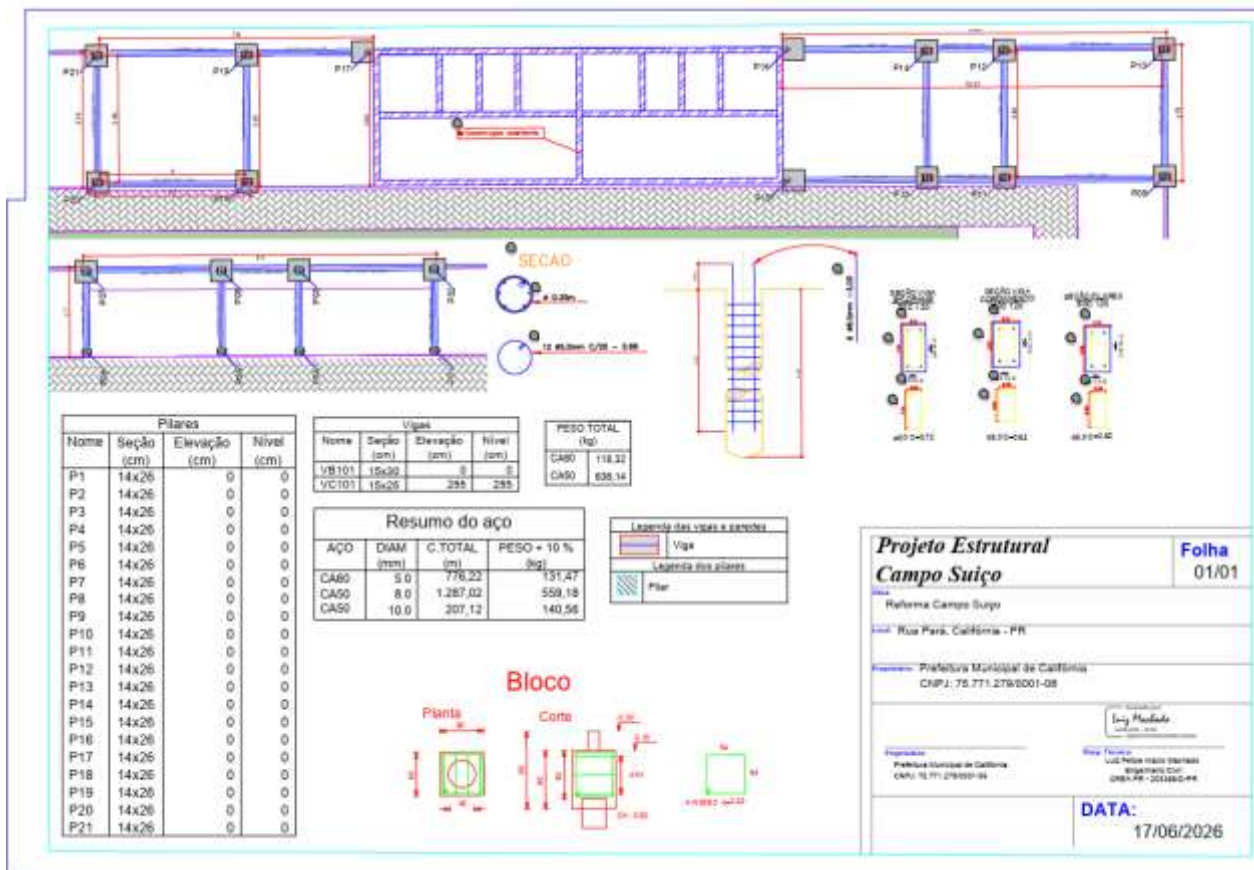
E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO V

PROJETO BÁSICO



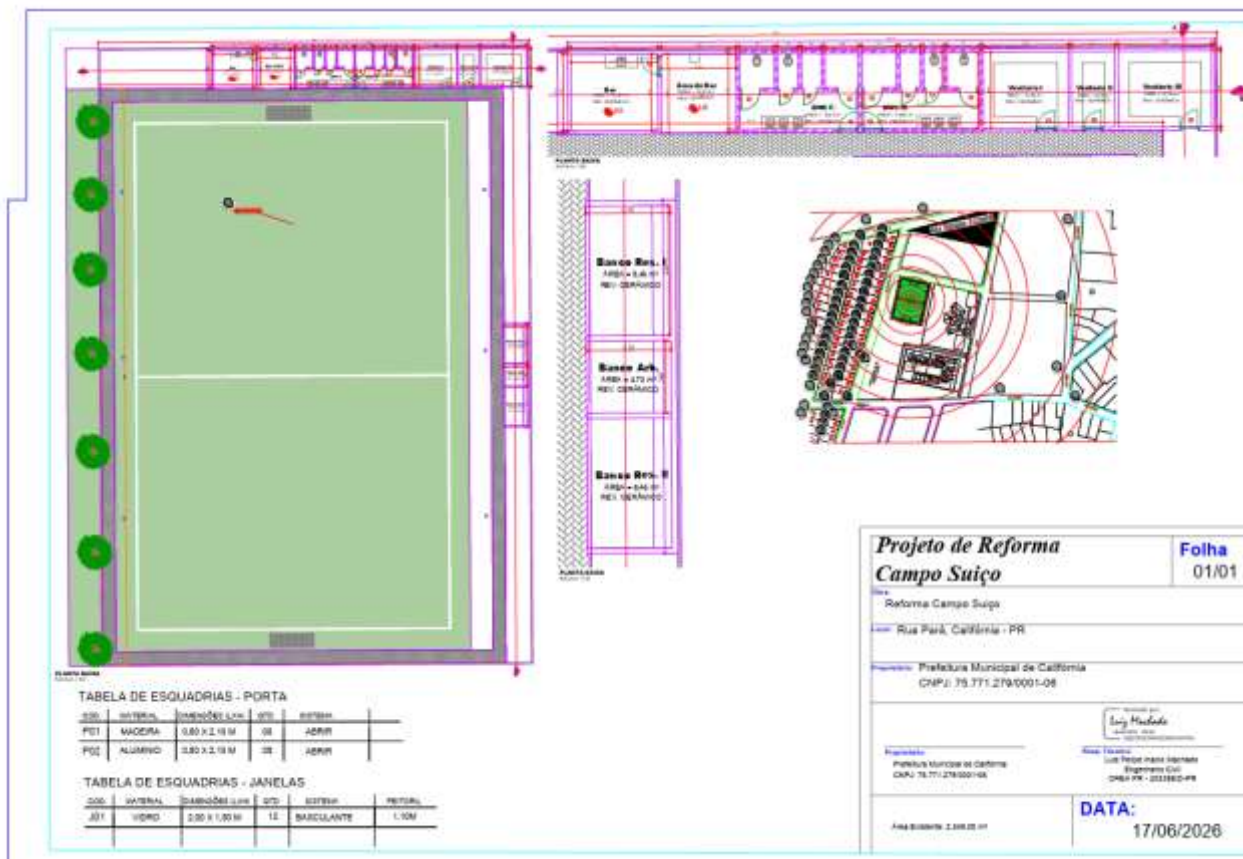


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATO nº/.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.º **PAULOSERGIO CHILEIDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de Concorrência nº 13/2026, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICIPIO DE CALIFORNIA**, conforme estabelecido em Edital e Anexos.
- 1.2 Trata-se de obra em que o Regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:
 - A. Os termos do Edital da concorrência Eletrônica nº **13/2026**;
 - B. Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº **107/2026**.
 - C. As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
 - D. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II do art. 90 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	13x	1313	131313	13x	1313	1313

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 4 O prazo de execução da obra é de 6 (seis meses), contados da emissão da Ordem de Serviço, permitido prorrogação perante ofício e apresentação justificativa, no qual será avaliado a pertinência pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR,

§1º - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos/serviços oferecidos.

§2º - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Construção, Ampliação e Reformas de Quadras e Outras Áreas para a Prática de Esportes

11.002.27.812.0027.1010 – 4.4.90.51 Fonte 1000 - Red. 582

Valor total: R\$ 564.545,86 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 7.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- A. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- B. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- C. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- D. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- E. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- G. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- H. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

I. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

J. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

A. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;

B. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, às seguintes penalidades:

A. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.

B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa;

C. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão contida no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

11.1 O gestor(a) da contratação será o(a) servidor(a) designado(a) por Portaria publicada pela Administração, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO, ADITIVO E REGISTRO POR APOSTILA

12.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 12.1.1 Unilateralmente pela Administração:
 - 12.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - 12.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
 - 12.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.
- 12.1.2 Unilateralmente pela Administração:
 - 12.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 12.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 12.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 12.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- 12.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 12.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 12.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas Autoridade Competente que será auxiliada pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna Municipal.
 - 12.6.1 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
 - 12.6.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
 - 12.6.3 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 12.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 12.7.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - 12.7.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - 12.7.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - 12.7.4 Empenho de dotações orçamentárias.
- 12.8 O prazo para resposta dos pedidos é de 15 (quinze) dias úteis;
- 12.9 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 13.1 A execução da obra será fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos da SUDECAP, DER-PR, DNIT e das normas da ABNT (exigindo os testes e ensaios definidos nas mesmas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 13.2 A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.
- 13.3 A Segurança e Saúde Ocupacional poderá ser verificada por engenheiro/técnico de segurança da PREFEITURA DE CALIFÓRNIA, em vistorias sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obras. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue ao FISCAL para repassar à CONTRATADA. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES

- 14.1 Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.
- 14.2 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 14.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01
31 de cada mês, pelo CONTRATADA, com a participação da FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de
cada mês.
- 14.4 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo
das Notas Fiscais/Faturas.
- 14.5 Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a
partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 14.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a
documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

13.1 Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução
dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se
enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal
nº 053/2023, disposições em casos análogos, e, não os havendo, os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1 Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:
- 15.1.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo
de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 15.1.2 Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente
ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar
o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,
colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- A. Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de
influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- B. Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- C. Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento
de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- D. Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- E. Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

15.1.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Califórnia, de de 2026

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____, através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

CALIFÓRNIA-PR, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VIII

ATESTADO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(OPCIONAL)

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de concorrência nº 13/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

CALIFÓRNIA-PR, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso 13XIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante),

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo)., declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de Contratações,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de Contratações,

[Nome da empresa ou proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], representada neste ato por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], declara, sob as penas da lei e na melhor forma de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. A proposta apresentada no âmbito do processo licitatório [indicar o número/identificação do processo] foi elaborada de forma independente e sem a ocorrência de qualquer conduta que possa ser considerada como prática anticoncorrencial, conforme os princípios estabelecidos na referida legislação.
2. Não houve qualquer comunicação, ajuste ou acordo com outros participantes ou potenciais participantes do certame, seja verbal, por escrito ou por qualquer outro meio, com o objetivo de:
 - a) Fixar preços artificiais;
 - b) Dividir mercado ou clientes;
 - c) Combinar condições de propostas ou qualquer outra prática prejudicial à competição.
3. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e estamos cientes de que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá implicar nas sanções previstas em lei, incluindo a desclassificação da proposta, aplicação de penalidades e, se cabível, responsabilização penal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo do representante legal]

[Nome da empresa ou proponente]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de contratação,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 13/2026

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para fins de habilitação na Concorrência nº [número do edital], que se compromete a cumprir rigorosamente todas as normas ambientais, de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução do objeto contratual.

Declara, ainda, que adotará todas as medidas necessárias para prevenir impactos ambientais e garantir a segurança dos trabalhadores, conforme previsto na legislação vigente e nas exigências do edital.

[Local e data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XVIII

MODELO DE DDECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de contratação,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital da Concorrência nº [número do edital], aceitando integralmente seus termos e se comprometendo a cumpri-los caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que não possui qualquer impedimento para contratar com a Administração Pública e que está ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

[Local e data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de contratação,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para fins de habilitação na Concorrência nº [número do edital], que possui disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico necessários para a execução dos serviços objeto do referido certame, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Declara, ainda, que se compromete a manter tais recursos durante toda a execução do contrato, caso seja vencedora do certame.

[Local e data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO 13

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de Contratações,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência nº 13/2026, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DOS PRAZOS

Os prazos por nós indicados são os que seguem:

- a) Prazo de validade da proposta:
- b) Prazo de execução dos serviços:
- c) Prazo para início da obra:
- d) Prazo de garantia dos serviços:

Obs.: Atentar-se aos prazos previstos no edital.

3. DO VALOR

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$_____.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

5. DOS ENCARGOS

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)